



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

**EDITAL Nº 03/2021 – PROEN/PROGES, de 24 de Abril de 2021.**

**PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA - CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS DA UFOPA E SELEÇÃO DE DISCENTES MONITORES DE ACESSIBILIDADE E CE ANAMA.**

A Pró-reitora de Ensino de Graduação e Pró-reitora de Gestão Estudantil (Proges), da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, no uso das suas atribuições conferidas respectivamente, pela Portaria nº 239, de 11 de abril de 2018, e Portaria nº 73/GR/UFOPA, de 20 de abril de 2019, tornam público o presente Edital do Programa de Monitoria Acadêmica (PMA) que disponibilizará bolsas de Monitoria, nos termos das normas institucionais vigentes e deste Edital.

**1. CARACTERIZAÇÃO, JUSTIFICATIVA, OBJETO E OBJETIVOS.**

1.1 O presente edital tem como fundamento legal e justificativa técnica de abertura de edital, o Decreto - Lei nº 7.234, de 19 de Julho de 2010-PNAES, que dispõe sobre Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que trata do Plano Nacional da Educação (2014-2024); a Resolução nº 20/Consepe/Ufopa, de 22 de agosto de 2017, que aprova a Política de Assistência Estudantil; a Resolução nº 270/Consun/Ufopa, de 15 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2017- 2023), quanto aos objetivos estratégicos voltados para o ensino, apoio ao discente, assistência estudantil e ações afirmativas; a Resolução nº 331/Consepe/Ufopa, de 28 de setembro de 2020, que trata do Regimento de Graduação; a Resolução nº 340/Consepe/Ufopa, de 04 de março de 2021, que dispõe sobre o Programa Especial de Ajuste de Percurso Acadêmico para Estudantes indígenas e quilombolas da Ufopa.

1.2 O presente edital tem por objeto a chamada pública de cadastro de projetos de monitoria de caráter institucional, vinculados às Unidades/Campi e do Núcleo de Acessibilidade da Ufopa; e da seleção de discente monitor para vaga de bolsa, bem como para formação de cadastro reserva/Monitoria voluntária (não remunerada), conforme norma do Programa de Monitoria Acadêmica da IES.

1.3 Os Projetos de Monitoria Institucionais cadastrados devem estar em conformidade aos Projetos Pedagógicos dos Cursos, no sentido de fomentar ações para o fortalecimento do ensino de graduação, o despertar da iniciação à docência, o apoio pedagógico e, prioritariamente, a diminuição das taxas de retenção e evasão acadêmica da Ufopa, considerando o atendimento aos dispositivos legais quanto à utilização de recursos orçamentários do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Além da observância às normativas deste Edital e do Programa de Monitoria Acadêmica.

1.4 O edital tem por objetivo fomentar o desenvolvimento de ações de ensino para comunidade acadêmica, pautando-se no Regimento de Graduação, no âmbito das normas e dos objetivos gerais do Programa de Monitoria Acadêmica, tendo como fundamento legal dispostos no item 1 deste documento. Justifica-se a realização deste edital como de interesse público, que objetiva desenvolver ações da política de ensino, apoio ao discente, política de ações afirmativas e de assistência estudantil para a comunidade acadêmica, **vinculadas exclusivamente aos Projetos de Monitoria Institucionais:**

**Acessibilidade e Ceanama, detalhados nos Anexos 1 e 2 deste documento.**

1.4.1 Todos os discentes contemplados com bolsa de monitoria e voluntários deverão apresentar após o final da vigência do Edital, um produto acadêmico como resultado do desenvolvimento da atividade de monitoria, a ser detalhado no relatório final.

1.4.2 Para fins de organização, processo de cadastro, seleção e desenvolvimento dos projetos, observa-se para fins deste Edital, a necessidade de observância à norma vigente quanto ao atendimento da Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, do Ministério de Economia e outras normativas da Ufopa, quanto a peculiaridades atinentes ao estado de emergência decorrente da covid-19.

1.4.3 Para fins de desenvolvimento dos projetos, recomenda-se rigorosa observância à vigência do Plano de Biossegurança da Ufopa e demais normativas vigentes, quanto ao atendimento remoto e/ou semipresencial por parte da equipe do projeto, com devida atenção aos protocolos de vigilância sanitária e institucional. Atenta-se ainda, que os planos de atividades dos monitores devem ser ajustados em conformidade ao Plano de Biossegurança e ao Planejamento da Unidade.

1.4.4 Quanto à necessidade de atualização e/ou ajustes nos projetos de monitoria institucionais, considera-se para esta finalidade: a atualização do Plano de Atividades dos monitores, cronograma e Equipe (quando houver). Não serão aceitas alterações no Projeto de Monitoria Institucional, que por ventura descaracterizem a natureza de atividade de monitoria ou que se diferenciem dos objetivos do edital.

## 2. PROGRAMA DE MONITORIA ACADEMICA

2.1. O Programa é gerenciado pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação, através da Coordenação de Projetos Educacionais e visa contribuir para o processo de formação graduada, no despertar à docência, à pesquisa e/ou extensão do discente monitor com orientação docente, bem como estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas, nos termos do Regimento de Ensino de Graduação da Ufopa.

2.2 Conforme a Resolução n.º 331/2020/Consepe/Ufopa, que trata do Regimento de Ensino de Graduação, que dispõe sobre as normas do Programa de Monitoria Acadêmica, esta é uma ação institucional direcionada ao fortalecimento dos cursos de graduação e incentivo ao desenvolvimento de metodologias, recursos didáticos, procedimentos, avaliações e tecnologias voltados para o ensino e aprendizagem na graduação, envolvendo docentes e discentes, respectivamente, na condição de orientadores e monitores, a ser efetivado por meio de projetos de monitoria e projetos de ensino integrados, em conformidade com o respectivo Projeto Pedagógico de cada Curso.

2.3 O Programa de Monitoria tem por objetivos:

- a) Contribuir para a melhoria do ensino de graduação, através das práticas existentes e da implementação de novos instrumentos, novas práticas e experiências pedagógicas;
- b) Criar condições de aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos para o desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas à atividade docente;
- c) Contribuir para o processo de formação graduada, no despertar à docência, à pesquisa e/ou extensão do discente monitor com orientação docente, bem como estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas;
- d) Promover maior interação entre os discentes e os docentes;
- e) Contribuir para a melhoria do índice de sucesso acadêmico dos componentes curriculares.
- f) Contribuir com ação de monitoria acadêmica nos programas/projetos de Acessibilidade e Ceanama da Ufopa, nos termos deste Edital e respectivos Anexo 1 e 2.

### 3. CADASTRO DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS DE MONITORIA E ATUALIZAÇÃO PARA NOVA VIGÊNCIA.

- 3.1 As Unidades/Campi e o Núcleo de Acessibilidade devem realizar os procedimentos necessários para o cadastro e atualização dos projetos institucionais para nova vigência de bolsa e projeto, nos termos do Edital;
- 3.2 As equipes responsáveis pelos projetos institucionais mencionados no item 1, devem obedecer ao Cronograma deste Edital, com devida atenção às normas e procedimentos contidos no Anexo 1 e 2, conforme natureza do Projeto, sendo:
- 3.3 Anexo 1 – Projeto de Monitoria Institucional de Acessibilidade Multicampi;
- 3.4 Anexo 2 – Projeto de Monitoria Institucional *Ce Anama*.
- 3.5 A realização do cadastro de projeto de monitoria institucional de Acessibilidade deverá ser formalizada pelo Núcleo de Acessibilidade da Ufopa, considerando os planos de atividades de monitoria necessários para atendimento à demanda de discentes matriculados com o perfil de público-alvo da educação especial na Instituição.
- 3.6 Para a realização do cadastro de projetos institucionais de monitoria *Ce Anama* deverá ser formalizado pela Unidade Acadêmica (Instituto ou Campi Regional), conforme Anexo 2, sendo necessário a apresentação de comprovante de adesão ao Programa Especial de Ajuste de Percurso Acadêmico para estudantes indígenas e quilombolas da Ufopa conforme disposição prevista no subitem 3.2.2, do Edital de Chamada Pública nº 5/PROGES/PROEN/UFOPA, de 13 de abril de 2021.

### 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS MONITORES

#### 4.1 REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO PARA VAGA DE BOLSISTA:

- 4.1.1 Para fins de aprovação de vaga de bolsista, o discente deverá participar do processo de seleção de bolsa, respeitando as normativas previstas neste Edital e atender os requisitos de participação para obtenção de Bolsa de Monitoria Acessibilidade e *Ce Anama*:
  - a) Estar regularmente matriculado no período letivo em que ocorrer a seleção e na vigência do Edital, e ter cursado no mínimo 02 (dois) semestres do curso.
  - b) Ser discente ingressante pelo Processo Seletivo Regular (PSR) pelo sistema de Cotas Sociais (alunos que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública e renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*), OU 2) estudantes em situação de vulnerabilidade social (VS) deferidos no Edital 01/2019, Edital 09/2019 e/ou Edital em vigência, após publicação deste certame, que trata do processo de Análise de Vulnerabilidade Social realizada pela Pró-reitoria de Gestão Estudantil (Proges) OU 3) ingressantes pelos processos seletivos especiais indígena (PSEI) ou quilombola (PSEQ).
  - c) Não ter três ou mais reprovações, no semestre anterior (2020.1) ao Edital, seja reprovação por falta ou nota, considerando a última matrícula do histórico.
  - d) Ser oriundo da rede pública de educação básica e ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
  - e) Estar cursando a primeira graduação em Instituição de Ensino Superior, com exceção dos cursos bacharelados interdisciplinares/interdisciplinares.
  - f) Atender ao perfil requerido do projeto escolhido pelo candidato (item 5, Anexo I e II);

- g) Obter a nota mínima de 5,0 (seis), considerando a ordem de classificação.
- h) Para vaga de monitoria de acessibilidade, será dada preferência a estudantes que tenham cursado o componente curricular de fundamentos da Educação Especial, Língua Brasileira de Sinais, ou ainda aqueles que apresentarem formação extracurriculares compatíveis as áreas de Educação Especial e educação inclusiva, conforme os critérios estabelecidos na ficha de avaliação da carta de interesse, anexo ao edital.
- i) Ter desempenho acadêmico suficiente nos componentes curriculares de áreas afins, previstos no projeto escolhido pelo candidato, ou seja, não ter sofrido reprovações nos componentes curriculares do objeto do projeto de monitoria escolhido, seja reprovação por falta ou nota, considerando a última matrícula do histórico.
- 4.2 Entende-se por desempenho acadêmico suficiente, para fins deste Edital, ter sido aprovado pelo menos um dos componentes curriculares de interesse do projeto ou áreas afins, considerando a monitoria para acompanhar discentes indígenas/quilombolas/discentes público-alvo da educação especial.
- 4.3 Para atendimento à alínea “f”, o candidato deverá preencher no ato da inscrição item de termo de responsabilidade pelas informações prestadas no certame, sob pena de desclassificação a qualquer tempo pela Comissão de Seleção e/ou Comissão Organizadora do Edital, além de ressarcimento ao erário, em forma de Guia de Recolhimento da União (G.R.U.), em caso de recebimento de bolsa indevidamente.
- 4.4 Em relação aos discentes que cursaram a Formação Básica Indígena, considera-se para fins deste edital, desde que tenha finalizado o período da formação e atenda demais normas do certame.
- 4.5 No caso de discentes egressos de curso de Entidades do Sistema “S” (Senai, Senac, Sesi, Sesc Sebrae), deve-se observar a norma vigente, não sendo considerados escolas públicas.
- 4.6 A bolsa a que se refere este Edital destina-se exclusivamente a monitor aluno de graduação, ficando, portanto, excluídos dessa seleção, discente de pós-graduação e cursando a 2ª graduação.
- 4.7 Para fins de documentação comprobatória será utilizada como banco de dados do SIGAA/Ufopa pela Comissão de Avaliação e Comissão de Organização do Processo de Seleção.
- 4.8 Será aceita a participação de discentes na condição de monitoria voluntária (não remunerada), mediante atendimento às normas vigentes do Programa de Monitoria e devida observância ao Edital, para formalização de cadastro, frequência, relatórios e ficha de avaliação.
- 4.8.1 A condição de monitoria voluntária não garante direito automático à vaga de bolsa, nos casos de desistência de vaga de bolsista selecionado/cadastrado.
- 4.8.2 Para preenchimento de vaga ociosa por desistência de bolsista, a Comissão Organizadora do Edital, procederá com a publicação de convocação de discente no site da Proen, considerando a ordem de classificação do resultado final deste edital, para devido preenchimento da vaga ociosa, conforme quadro de distribuição de bolsas e projeto.
- 4.8.3 No caso de inexistência de cadastro reserva na seleção inicial deste certame, a Comissão Organizadora do Edital, procederá com autorização ao projeto de monitoria institucional com vaga (s) ociosa (s) para realização de nova seleção, conforme normas do Programa, a partir de cronograma estipulado pela comissão.
- 4.9 Candidatos não enquadrados nestes requisitos e demais normas deste item 4, serão automaticamente desclassificados.

## 5 DO PERFIL DOS DISCENTES E QUADRO GERAL DE VAGAS, CONFORME PROJETO.

- 5.1 Os candidatos devem observar o perfil e quadro detalhado de vagas por Projeto de Monitoria Institucional, conforme **os Anexos 1 e 2**, para devida escolha no momento da inscrição.

- 5.2 A distribuição das bolsas do Programa Ce Anama entre as Unidades Acadêmicas constantes no quadro de vagas fundamenta-se na Resolução nº 340, de 4 de março de 2021 - Consepe/Ufopa e no Ofício-Circular nº 19/2020/SESU/MEC, de 14 de setembro de 2020, no qual consta listagem de estudantes indígenas e quilombolas da Ufopa que necessitam de ajuste de percurso acadêmico.
- 5.3 É de responsabilidade do/a candidato/a devida observância ao perfil, requisitos à vaga, opção de inscrição de vaga no projeto escolhido, bem como demais normas deste Edital e seus atos normativos vinculantes. Não sendo possível alterar opção, após encerramento das inscrições.
- 5.4 Todos os candidatos, incluindo os com perfil que optarem em concorrer à vaga de cota-AF deverão manifestar interesse no momento de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato à indicação do projeto, vaga, turno, campus requerida neste edital.
- 5.5 Candidatos aprovados e não classificados na vaga de bolsa irão compor cadastro de reserva e poderão ser convocados em vacância de vaga por desligamento de algum bolsista, por aditivo de ampliação de vagas ou poder-se-á admitir manifestação de monitoria voluntária (não remunerada), a ser devidamente requerida à Proen e ao Núcleo de Acessibilidade.
- 5.5.1 O monitor voluntário em condições de deveres e direitos, exceção à bolsa, quando houver impossibilidade de pagamento de Bolsa a todos os candidatos interessados em participar do Programa de Monitoria, mediante aprovação.
- 5.6 Vagas de monitoria voluntária não garantem vaga de bolsa em casos de substituição, sendo obedecida a ordem de classificação em seleção e critérios devafa deste edital.
- 5.7 Em caso de não preenchimento da vaga cota-AF, poderá ser remanejada para vagas gerais, a ser analisada pela Comissão Organizadora do Edital.
- 5.8 Em casos não previstos/excepcionais no que diz respeito à Vaga cota AF serão tratados no âmbito da Proen e Proges.

## 6. DAS INSCRIÇÕES DOS DISCENTES, ENVIO DE HISTÓRICO UNIVERSITÁRIO/SIGAA E CARTA DE INTERESSE.

- 6.1 Período: **26/04/2021 a 10/05/2021.**
- 6.2 Inscrição será feita EXCLUSIVAMENTE de forma online, através do preenchimento de formulário disponível no link, com envio de Histórico Sigaa atualizado e Carta de interesse (conforme modelo em anexo 04):
- 6.3 **LINK DE INSCRIÇÃO** <https://forms.gle/4qX5z34V3nJcEed9>
- 6.4 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição *online*, anexando o histórico escolar universitário do SIGAA (até 30 dias da data da sua emissão) e realizar a identificação da vaga que deseja concorrer, referente ao projeto de monitoria institucional, mencionado no item 5 (VER ANEXOS 1 e 2), para confirmar a inscrição.
- 6.5 **Os candidatos que optarem concorrer por vaga nos projetos de monitoria institucionais Ceanama ou de Acessibilidade devem** obrigatoriamente seguir o quadro de distribuição de vagas específico de cada projeto contido, bem como devem observância dos requisitos do item 4.
- 6.6 O candidato **DEVERÁ** enviar a **CARTA DE INTERESSE (anexo 04).**
- 6.6.1 Após, a publicação do Resultado Final, caso o candidato seja aprovado, deverá obrigatoriamente enviar cópia simples dos documentos comprobatórios dos certificados/eventos/formações/participação em programas de ensino/pesquisa/extensão/publicações em todas as áreas, dentre outros, informados na carta de interesse.
- 6.6.2 Os candidatos que não enviarem a documentação, conforme subitem 6.6.1, serão

automaticamente desclassificados.

6.7 Não serão aceitas inscrições por outro meio, que não estejam confirmadas mediante envio de documentação citada deste item, sendo consideradas automaticamente desclassificadas.

6.8 Cada discente poderá fazer uma única inscrição e optar por um dos Projetos Institucionais disponíveis neste Edital. Sendo válida a última inscrição on-line recebida pela Comissão do Edital.

6.9 São de responsabilidade do candidato a sua inscrição e documentação, envio de recursos, bem como acompanhar as fases e publicações do certame. A comissão não se responsabiliza por inscrições ou recursos, documentações não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

## 7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS AVALIATIVOS

**7.1 Fase Única (eliminatória e classificatória) para todos os candidatos:** Fase de análise do perfil/requisitos de inscrição (homologação), do histórico universitário Sigaa e da Carta de Interesse (modelo anexo 4), com descrição de currículo e interesse em participação no projeto. Serão avaliados conforme os critérios, ficha de avaliação (VER anexo 05), com distribuição dos valores de escala de 0 a 10.

**7.2 Em caso de empate,** se houver, será utilizado para fins de desempate a maior pontuação obtida na avaliação da carta de interesse, na ordem:

- a) O item “Apresentar sugestão para a facilitação do processo de aprendizagem dos estudantes indígenas, quilombolas e público-alvo da educação especial”;
- b) O item de “Cursos formativos na área de educação especial/inclusiva, indígena, interculturalidade”;
- c) Caso permaneça o empate, será considerado o candidato com maior idade (dia/mês/ano).

**7.3** Após, resultado preliminar, os candidatos poderão realizar a interposição de recursos no prazo de dois dias, conforme previsto no item 8 do Cronograma, deste Edital.

**7.3.1** Os recursos devem ser realizados pelos candidatos, com ENVIO DO FORMULÁRIO (ANEXO 6), devidamente preenchido identificado pelo candidato com o assunto do e-mail: **Recurso\_Edital PMA\_primeiro e último nome\_do\_candidato\_vaga projeto**), sendo encaminhado exclusivamente, por e-mail: [projetos.proen@ufopa.edu.br](mailto:projetos.proen@ufopa.edu.br) com cópia para [de.proen@ufopa.edu.br](mailto:de.proen@ufopa.edu.br), conforme prazos descritos no Cronograma e observados as normativas do edital.

**7.3.2** A nota final será resultado da soma aritmética da nota da análise do perfil/requisitos/histórico (NAPRH) com peso 4 (quatro), e a carta de interesse (NCI) com peso 6 (seis) dividido por 10 (dez), sendo Resultado Final RF= NAPRH+NCI/10. Os discentes serão aprovados em ordem decrescente de classificação, dentro do limite de vagas disponíveis para o projeto escolhido. Discentes que não obtiveram a pontuação mínima serão desclassificados.

**7.3.3** No caso dos aprovados, mas classificados fora do limite de vagas de bolsa, irão compor cadastro de reserva, e poderão ser convocados em caso de substituição de bolsistas ou ampliação de vagas, através de Convocação ao Edital da Proen ou poderão manifestar interesse por opção de monitoria não remunerada.

**7.4** A **divulgação dos resultados das fases da seleção** será feita pela respectiva Unidade e Coordenação do Projeto, em murais, site da sua Unidade, comunicados do Sigaa, e-mails aos candidatos de fácil acesso e comunicação, para fins de publicidade e transparência dos atos.

**7.5** O **Resultado Final** de todos os Projetos será divulgado no site da Proen, conforme cronograma.

## 8. DO CRONOGRAMA GERAL DO EDITAL

DETALHAMENTO - CADASTRO DOS PROJETOS DE MONITORIA INSTITUCIONAIS	PRAZOS
Consulta Pública à comunidade acadêmica realizada no site institucional da Proen Responsável: Proen	13/04 a 18/04/2021
Publicação do Edital Responsável: Proen/Proges	24/04/2021
Prazo de Impugnação ao Edital.	26/04 a 27/04/2021
<b>Envio da Portaria da Comissão do Projeto e da Portaria da Comissão de Seleção dos Monitores</b> , à Diretoria de Ensino. Responsáveis: Unidades/Campi/Núcleo de Acessibilidade Equipe dos Projetos por Unidade/Campi/NA.	26/04/2021 a 04/05/2021
<b>Período de Cadastro <i>on-line</i> dos Projetos de Monitoria Institucionais</b> , conforme item 3 e Anexos 1 e 2 do edital. Responsável: Comissão das Unidades/Campi/Núcleo de Acessibilidade, conforme Portaria.	26/04/2021 a 14/05/2021
<b>Homologação</b> dos cadastros de Projetos encaminhados à Proen. Responsável: Comissão Organizadora do Edital/Proen/Proges.	Até dia 21/05/2021
DETALHAMENTO – SELEÇÃO DOS DISCENTES MONITORES	PRAZOS
<b>Período de Inscrição <i>on-line</i> dos discentes</b> Responsável: discentes candidatos Link: <a href="https://forms.gle/4qX5z34V3nJJcEed9">https://forms.gle/4qX5z34V3nJJcEed9</a>	26/04/2021 a 10/05/2021
<b>Prazo de sistematização das inscrições recebidas para envio às comissões de seleção dos monitores</b> Responsável: CPE/Comissão Organizadora Edital/Proen/Proges.	11/05/2021
<b>Período de Seleção – Fase única - Homologação e avaliação do perfil/requisitos/histórico universitário e da carta de interesse ao Programa.</b> Responsável: Comissão de Seleção de Monitores	12 e 13/05/2021
<b>Envio do Resultado Preliminar à CPE/DE</b> Responsável: Comissões de seleção de Monitores	Até dia 14/05/2021
<b>Publicação do Resultado Preliminar</b> Responsável: Comissão de Seleção e CPE/DE, envio por e-mail aos candidatos e comunicados sigadmin/site Proen.	17/05/2021
Prazo para interposição de recursos, <b>via e-mail</b> para a Comissão de Seleção	18 e 19/05/2021

Responsável: candidato	
<b>Análise da interposição de recursos</b> Responsável: Comissão de Seleção	20/05/2021
<b>Envio dos Resultados de Análise dos Recursos e Resultado Final pelas Comissões à Proen, via e-mail <a href="mailto:projetos.proen@ufopa.edu.br">projetos.proen@ufopa.edu.br</a> com cópia para <a href="mailto:de.proen@ufopa.edu.br">de.proen@ufopa.edu.br</a></b>	21/05/2021
<b>Publicação do Resultado dos Recursos da Análise e Resultado Final da seleção dos discentes</b> Responsável: Comissão de Seleção deve encaminhar à Coordenação de Projetos Educacionais/Proen.	Até 24/05/2021
<b>Realização de Cadastro via <i>online</i></b> (por link, a ser informado no resultado final) e envio de Documentação, Termo de Compromisso pelos discentes selecionados.	24 e 26/05/2021
<b>Início das atividades de monitoria <i>Ce Anama</i> e vigência da bolsa</b>	<b>25/05/2021 a 31/12/2021</b>
<b>Início das atividades de monitoria Acessibilidade e vigência da bolsa</b>	<b>01/06/2021 a 31/12/2021</b>
<b>Envio de frequência mensal</b> para o/a professor/a orientador/a; Núcleo de Acessibilidade, para fins de registro e acompanhamento de atividades.	No 2º dia útil do mês subsequente
<b>Envio <i>on-line</i> de Relatório Parcial</b>	Período de 15 a 30/07/2021
<b>Envio <i>on-line</i> de Relatório Final, frequências e Ficha de Avaliação.</b>	Até 15 dias após o término da monitoria.
<b>Orientação Geral aos monitores</b> Responsável: Professores Orientadores dos projetos das Unidades/Campi, Núcleo de Acessibilidade, Proen e Proges.	Junho/Julho 2021
<b>Realização de atividades de formação aos monitores</b> Responsável: Professores Orientadores dos projetos/Núcleo de Acessibilidade/Proen/Proges	Durante vigência do Edital.
<b>Avaliação de Atividades dos Projetos/Planos/Programa de Monitoria</b>	Conforme planejamento da Unidade/Proen/Proges.
<b>1º Processo de Folha de Pagamento – <i>Ce Anama</i></b>	Inserção de dados no processo de folha de pagamento na 1ª quinzena de junho/2021. Pagamento em julho/2021, considerando a data de início de vínculo do bolsista em 25.05.21
<b>1º Processo de Folha de Pagamento – Acessibilidade</b>	Inserção de dados no processo de folha de pagamento na 1ª quinzena de junho/2021. Pagamento em julho/2021, considerando a data de início de vínculo do bolsista.



## 9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 9.1 Para que a bolsa seja implementada, o discente selecionado deverá realizar a entrega e assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria, em anexo 7 ou 8, dependendo do Projeto escolhido deste Edital, bem como realizar obrigatoriamente o cadastro online, para CONFIRMAR a participação da bolsa de monitoria, dentro do prazo previsto do Cronograma deste Edital. Caso contrário perderá a vaga, sendo convocado outro discente na ordem de classificação.
- 9.2 Caso aprovado como bolsista, deverá obrigatoriamente participar de Curso(s), Oficina(s), Encontro(s) e/ou demais eventos de Formação Pedagógica e Educacional de orientação acadêmica, a ser ofertado pelo Núcleo de Acessibilidade e/ou Proen e/ou Proges e/ou Unidade/Campi. O bolsista que não participar de duas atividades não justificadas terá a bolsa suspensa, para fins de regularização em participação de atividades formativas.
- 9.3 Caso seja aprovado, não ter outra bolsa, (estágio remunerado, Pibex, Pibic, Residência Pedagógica, PEEEX, Pibid, Pibit, PET, bolsa de outra natureza que não sejam compatíveis com horário e atividade), exceto bolsa permanência e outros auxílios estudantis. Sendo, obrigatória a comunicação ao professor orientador e à Coordenação de Projetos Educacionais/DE/PROEN, quanto possíveis mudanças com outros vínculos não acumuláveis, sob pena de ressarcimento ao erário.
- 9.4 Caso aprovado na seleção, não ter outra bolsa, exceto bolsa permanência e outros auxílios estudantis, em observância à Portaria nº186/GR/UFOPA, de 25 de abril de 2019.
- 9.5 Caso seja aprovado e ser monitor egresso, não ter pendência quanto à entrega de Frequências, Relatórios, Ficha de Avaliação do professor-orientador, ressarcimento ao erário, para fins de implementação da bolsa.
- 9.6 Para que a bolsa seja implementada, o discente aprovado deverá atender aos seguintes procedimentos, quanto ao envio de documentos e realização de cadastro *on-line*:
- O discente aprovado deverá preencher no Cadastro *on-line*, a *Declaração de não ter pendência e não ter acúmulo de bolsas, nos termos dos subitens 9.3, 9.4 e 9.5.*
  - O Discente aprovado com bolsa deverá realizar Cadastro *on-line* (*link a ser disponibilizado junto ao Resultado Final da Seleção, no site da Proen*), com preenchimento de dados solicitados e envio dos seguintes cópias de documentos: Cópia do comprovante de conta corrente (cópia do cartão ou outro equivalente); Cópia do Plano de Atividade do monitor bolsista; Cópia de domicílio residencial; cópia do Termo de Compromisso (modelo disponível, em anexo 07 ou 08, dependendo do Projeto escolhido/selecionado, neste Edital); Cópia de RG, CPF.
  - O discente aprovado deve enviar, também, 1 via do Termo de Compromisso do Monitor, assinado pelo bolsista e pelo seu orientador, para o e-mail da Coordenação de Projetos Educacionais ([projetos.proen@ufopa.edu.br](mailto:projetos.proen@ufopa.edu.br)).

## 10 DA BOLSA DE MONITORIA E COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES

- 10.1 O PMA tem como suporte financeiro os valores correspondentes a 15 bolsas de monitoria Acessibilidade e 95 bolsas de monitoria *Ce anama*, com valor nominal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, correspondendo a 30 dias de exercício no desenvolvimento das atividades de

monitoria, a serem concedidas aos alunos selecionados para fins deste Edital. O pagamento de bolsa observará as normas, fluxo e procedimentos da Instituição e não haverá renovação de bolsas automaticamente, somente por meio de Edital, a ser autorizado pela Proen/Proges.

- 10.2 Os valores para o pagamento das Bolsas do Programa de Monitoria são oriundos de repasse orçamentário do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). A estrutura orçamentária é Ação Orçamentária: 4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior/Esfera: 1, Fonte: 0100000000, PTRES: 171253, Unidade Gestora Responsável: 156681, Natureza de Despesa: 339018.
- 10.3 A demanda de quantitativo de vagas para fins deste edital poder-se-á ser aumentada, com publicação de aditivo de ampliação de vagas aos Campi da Ufopa, conforme novo aporte orçamentário e aprovação da Proen.
- 10.3 O bolsista terá direito a receber a bolsa a partir do início das atividades, conforme data especificada neste edital e constante no termo de compromisso a ser assinado pelo monitor, com devida comprovação na frequência mensal de atividades, validada com assinatura do professor-orientador, sendo realizado o pagamento proporcional aos bolsistas, em conformidade a quantidade de dias de vínculo, se inferior a 30 dias de exercício da monitoria.
- 10.4 O período de referência para inserção da relação nominal de bolsistas aptos à vaga de bolsas de monitoria Acessibilidade iniciará a partir da 1ª quinzena do mês de Junho/2021, para efetivação do pagamento em julho/2021, conforme cronograma deste Edital, considerando o término da vigência dos Editais de nº 16 e nº26/2019/Proen.
- 10.5 O período de referência para inserção da relação nominal de bolsistas aptos à vaga de bolsas de monitoria *Ce Anama* iniciará a partir da 1ª quinzena do mês de Junho/2021, para efetivação do pagamento em julho/2021, conforme data de vínculo dos bolsistas, sendo pago o valor proporcional do período 25.05 a 31.05/2021, para discentes que iniciarem no final deste referido mês.
- 10.6 O bolsista deve enviar a FREQUÊNCIA MENSAL DE ATIVIDADES, conforme previsão do Cronograma deste Edital, considerando o período de seu vínculo de monitoria ou desligamento, para devido cumprimento do Termo de Compromisso e para fins de acompanhamento pedagógico parte da Coordenação de Projetos Educacionais. O envio mensal deve ser feito ao docente orientador ou Núcleo de Acessibilidade para devido registro mensal.
- 10.7 Conforme prazo previsto em cronograma deste Edital, a comissão do projeto Ceanama de cada Unidade/Campi/Acessibilidade devem obrigatoriamente enviar a Declaração de Ateste de recebimento de todas as frequências recebidas/registradas dos discentes considerando a vigência de participação.
- 10.8 **A Frequência mensal das atividades de monitoria é uma forma de controle se o mesmo está exercendo/exerceu suas atividades de monitoria**, comprovando seu vínculo do projeto de monitoria aprovado, para fins de acompanhamento e controle de pagamento. Àqueles que estiverem **com pendência de frequências e não sanarem num período de até 7 dias, após comunicado da Proen, deverão ressarcir os valores pagos recebidos indevidamente ou não comprovados, em forma de Guia de Recolhimento da União (G.R.U)** ao Tesouro Nacional.
- 10.9 O Boletim de Frequência é um documento de registro, controle e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos discentes bolsistas pertencentes ao PMA, feito pela CPE/DE/PROEN.
- 10.10 O bolsista de monitoria será avaliado ao final da vigência do programa pelo professor orientador por meio da Ficha de Avaliação (modelo próprio da Proen informado, em anexo 09).
- 10.11 Os monitores bolsistas/voluntários ao final da monitoria devem enviar todas as frequências, junto ao Relatório Final e Ficha de Avaliação.

10.12 O bolsista deve obrigatoriamente, informar à Coordenação de Projetos Educacionais/DE/PROEN, em caso de assumir outro vínculo de bolsista não compatível/inacumulável ou vínculo empregatício, comprometendo-me a devolver o valor se recebido em forma de Guia de Recolhimento da União (G.R.U.) ao Tesouro Nacional.

10.13 O **exercício da monitoria**, bem como o **pagamento da bolsa**, poderá ser suspenso nas seguintes circunstâncias:

- a) Por doença grave ou afastamento para tratamento médico superior a 15 (quinze) dias que impeça o exercício da atividade, comprovada mediante atestado médico;
- b) Por quaisquer motivos, que impliquem, na suspensão das atividades de monitoria. Nestes casos, manifestados oficialmente pelos professores orientadores, coordenadores ou diretores à Proen por documento interno (memorando), com ciência do discente, respeitando o princípio da segurança jurídica.
- c) Afastamento por licença gestante, que impeça o exercício da atividade de monitoria, mediante comprovação médica.

10.14 Será possível a convocação de monitores para assumir bolsas nos demais termos do Edital, para substituições/vagas ociosas, a ser feito por convocação publicada no site da Proen, do limite de bolsas, discentes aprovados/classificados.

10.15 A Coordenação de Projetos Educacionais, da Diretoria de Ensino, realizará mensalmente o encaminhamento de relação nominal dos monitores à Pró-reitoria de Ensino (Ceanama) e Pró-reitoria de Gestão Estudantil (Acessibilidade), para devidos fluxos/procedimentos de trâmite processual necessários junto à Pró-Reitoria de Planejamento (Proplan) e Pró-reitoria de Administração (Proad), responsável pelo fluxo de efetivação do pagamento da bolsa, dentro do prazo previsto na IES, considerando liberação de recursos financeiros do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) para Ufopa.

## 11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1 A seleção dos candidatos será por meio de uma **Comissão de Seleção de Monitores, composta por servidores da Ufopa**, com designação de presidência e instituída por portaria emitida pela respectiva Unidade/Campi/, sendo 1ª instância recursal.

11.2 Os membros da comissão devem observar os dispositivos da Lei nº9.784/1999 (artigos 18 e 19), que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal:

*Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que: I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;*

*II – tenha participado ou venha a participar com perito, testemunha ou representante ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até terceiro grau;*

*III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.*

*Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.*

*Parágrafo único: A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave para efeitos disciplinares.*

11.3 A Comissão de Seleção é responsável pela análise, o julgamento e a classificação dos documentos dos discentes inscritos com observância as normativas do edital.

11.4 Os membros da comissão deverão atentar-se a publicidade dos atos e realizar a seleção considerando os prazos estabelecidos no edital.

## 12 DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE MONITOR

12.1 Os monitores devem seguir as atribuições normatizadas por este Edital, considerando os Anexos de cada Projeto, e observância ao Regimento de Graduação da Ufopa.

- a) Desenvolver atividades que poderão ocorrer em aulas teóricas ou práticas;
- b) Auxiliar, a critério do docente orientador, em tarefas didáticas, inclusive na preparação de aulas, elaboração e correção de material didático, bem como organização e realização de trabalhos práticos e experimentais, durante a realização do plano de monitoria do projeto vinculado, compatíveis com o seu grau de conhecimento e experiência acadêmica;
- c) Participar dos encontros e reuniões sobre o Programa de Monitoria, promovidos pela Proen, quando possível;
- d) Participar de eventos acadêmicos promovidos pelas Unidades Acadêmicas e pela Proen, quando possível;
- e) Apresentar ao professor orientador, quando for o caso, a proposta de seu desligamento do programa com justificativa, indicação de data de saída e comunicar à Proen, especificamente à Coordenação de Projetos Educacionais, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, para evitar situação de devolução de valor de bolsa, se caso for, indevido, por emissão de Guia de Recolhimento da União (G.R.U.);
- f) Cumprir com o plano de monitoria destinado à vaga ocupada, prezando horários, cronograma e tarefas, com devida comprovação e descrição na ficha de frequência e no relatório final, com a distribuição da carga horária semanal de 20 horas a ser cumprido, conforme disponibilidade do aluno e no horário de contra turno da Atividade Acadêmica (incluindo as horas diárias de atividade de monitoria e turno).

12.2 Os monitores deverão cumprir atividades planejadas no âmbito do Projeto, conforme horário de aulas previsto no artigo 136 da Resolução nº 331/2020/Consepe/Ufopa (Regimento de Graduação da Ufopa).

12.3 Monitores voluntários podem atuar de 10h/semanais a 20h/semanais, conforme sua disponibilidade e a do professor orientador, e suas atribuições.

12.4 Participar em eventos da Ufopa e de outras instituições, apresentando as experiências de monitoria acadêmica, com devida descrição do Programa de Monitoria Acadêmica, fonte de financiamento (PNAES/PROEN/PROGES/UFOPA).

12.5 É vedado envio de solicitação de atendimento de forma direta (informal) aos monitores em horários/dias não autorizados pelo Núcleo de Acessibilidade/Proges ou professores orientadores das Comissões dos Projetos de Monitoria Institucionais das Unidades.

## 13. DAS VEDAÇÕES, CANCELAMENTO DA BOLSA OU DESLIGAMENTO DO BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO.

13.1 São vedações aos monitores:

- a) Ministras aulas em substituição ao docente responsável;
- b) Preparar, confeccionar e ter acesso às provas, antes de sua aplicação;
- c) Atribuir notas ou conceitos às atividades/trabalhos dos alunos;
- d) Supervisionar atividades de estágio;

- e) Possuir outro tipo de bolsa, com exceção das Bolsas/Auxílios de Assistência Estudantil (respeitando as normativas previstas do Programa de Bolsa Permanência e os que regulamentam os auxílios estudantis na Instituição), conforme o presente Edital.

13.2 Os monitores de Acessibilidade e *Ce Anama* não podem realizar atividades/exercícios/trabalhos/provas ou similares atribuídos por docentes aos discentes monitorados. Ao final do prazo da Monitoria e referendada a aprovação do Relatório de execução do Projeto pela Proen, o aluno Monitor fará jus ao respectivo certificado.

13.3 A exclusão do aluno da Monitoria dar-se-á:

- a) Quando da Conclusão de curso de graduação;
- b) Se perder o vínculo com a graduação da Ufopa;
- c) Por abandono ou desistência própria;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer uma das atribuições pertinentes à monitoria previstas em seu plano de atividade e normativas deste Edital;
- e) Quando o aluno trancar matrícula no curso na Ufopa.

13.4 A exclusão ou a finalização de registro do(s) monitor (es), decorrente de qualquer uma das situações acimalistadas deve ser registrada obrigatoriamente pelo docente orientador à Proen.

a) Caso haja desistência ou afastamento de algum monitor, a vaga será ocupada pelo próximo da lista de classificação, gerenciado pela Coordenação de Projetos e Comissão Organizadora do Edital.

13.5 Para casos de penalidades, além dos impedimentos, cancelamentos e suspensão previstos na norma do Programa e Edital, os discentes devem observar a Seção de Regime Disciplinar para o Corpo Discente previsto no Regimento de Graduação, Resolução nº 55/14 e demais normas da IES.

13.6 Nos casos de acúmulo de bolsas indevidamente assumidas pelo discente bolsista, será feita a notificação para manifestação obrigatória de opção por uma das modalidades de bolsa, caso contrário deverá restituir o valor pago indevidamente à UFOPA, através de Guia de Recolhimento da União. No caso de bolsas de monitoria acumuladas em período não possível, deverão ser ressarcidas ao erário.

13.7 A exclusão ou a finalização de registro de vínculo do(s) monitor (es), decorrente de qualquer uma das situações acima listadas deverá ser registrada obrigatoriamente pelo docente orientador à Coordenação de Projetos Educacionais/PROEN, para que seja assinado, posteriormente, pelo discente o Termo de Desligamento.

13.8 O Termo de Desligamento deverá ser assinado pelo discente e pelo responsável do Núcleo de Acessibilidade (membro do projeto)/Ceanama ou Campi, ao qual o projeto de Monitoria está, para que se proceda o término da bolsa ao discente.

13.9 Casos supracitados ou outros poderão ser analisados pela comissão da Proen e Proges, ouvidos o professor orientador, comissão responsável pela equipe do Projeto, se for o caso, e desde que formalizados.

## 14 DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO DOCENTE ORIENTADOR

14.1 São atribuições gerais do docente orientador:

- a) Participar da elaboração do plano de atividades específicas de monitoria (definição das atividades, cronograma e carga horária), em conformidade com o presente Edital;
- b) Elaborar um planejamento didático em conjunto com seu (s) monitor (es) e de acordo com a natureza do PMA;
- c) Orientar e assistir o monitor em suas atividades específicas, fornecendo-lhe subsídios ao desenvolvimento das mesmas, acompanhando o cumprimento dos seus deveres;
- d) Participar das atividades do PMA promovidas pela Proen;

- e) Promover e participar de reuniões de integração dos monitores das Unidades e subunidades acadêmicas;
- f) Organizar, com o discente monitor, horário de trabalho que garanta prática conjunta de monitoria com a parte acadêmica;
- g) Controlar a frequência do discente monitor às atividades;

14.2 É vedado atribuir ao discente monitor atividades de responsabilidade do docente ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos da monitoria.

14.3 Em caso de férias do docente no período de exercício do projeto, que implique em descontinuidade das atividades, por um período superior a 15 dias, o docente deverá encaminhar solicitação de substituição temporária à Direção da Unidade/Campi, para evitar possíveis prejuízos nas atividades desempenhadas pelos bolsistas e obrigatoriamente informar à Coordenação de Projetos Educacionais por memorando eletrônico, via Sipac.

14.4 Os docentes devem observar atribuições específicas previstas neste Edital, considerando as normas do Programa de Monitoria e Programa de Ajuste de Percuso Acadêmico.

## 15 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1 O acompanhamento e avaliação serão conduzidos pela Coordenação de Projetos Educacionais da Proen, das Comissões de Monitoria, Direções das Unidades Acadêmicas/Campi e docentes orientadores, no âmbito das atividades previstas no projeto cadastrado, bem como demais normativas previstas do Programa.

15.2 O acompanhamento e avaliação do Projeto de Monitoria Institucional de Acessibilidade serão conduzidos pela Comissão de Monitoria Proges/Proen, Direção dos Campi envolvidos e Equipe responsável pelo Projeto Institucional do Núcleo de Acessibilidade, no âmbito das atividades previstas no projeto cadastrado, bem como demais normativas do Programa de Monitoria.

I- O bolsista de monitoria será avaliado em 02 (duas) fases, para fins de acompanhamento do seu desempenho, a primeira pelo Núcleo de Acessibilidade, e a segunda pela Proen com mediação do docente orientador, através de Relatório.

II- No caso da avaliação do trabalho de monitoria será realizado pelo docente orientador e pelo discente monitor, tendo como base o plano de monitoria, registrado no relatório final. Ao final de cada período de vigência do projeto de monitoria deverá ser encaminhado à Coordenação de Projetos Educacionais/Proen, relatório de avaliação semestral pelo docente orientador.

III- Avaliação do Programa de Monitoria, indicando os objetivos alcançados, as dificuldades encontradas, expectativas eventualmente superadas, sugestões e críticas, deverá ser encaminhada em forma de relatório, quando solicitado e orientado pela Proen.

IV- Avaliação do Programa de Monitoria pela Proen em encontros específicos, reuniões e atividades dos monitores;

§ 1o. Os relatórios referidos no caput deste artigo obedecerão a modelos definidos pela Proen.

## 16. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 O PMA, como ação institucional, será acompanhado e gerenciado pela Coordenação de Projetos Educacionais, da Diretoria de Ensino/Proen, em conjunto com as Coordenações dos Projetos, Comissão Organizadora dos Editais, Núcleo de Acessibilidade/Proges, conforme processo 23204.003216/2021-79.

16.2 As eventuais dúvidas dos candidatos poderão ser dirimidas à Comissão Organizadora do Edital, composta por servidores da Proen e Proges, conforme Portaria em anexo, sendo da Coordenação de Projetos Educacionais, os servidores Haroldo César e Adriane Cavalcanti, e-mails para atendimento [projetos.proen@ufopa.edu.br](mailto:projetos.proen@ufopa.edu.br), exclusivamente, nos horários das 08h às 12h/ 14h às 18h. Demais informações, comunicados e atos decorrentes do Edital, estarão disponíveis no site da Proen, na aba “Editais abertos” e aba “Programa de Monitoria”, sendo respectivamente: <http://www.ufopa.edu.br/proen/editais/editais-abertos/> e <http://www.ufopa.edu.br/proen/diretoria-de-ensino/programa-de-monitoria-2/>

16.3 Os casos omissos ou situações não previstas nos processos de seleção serão resolvidos pela Proen e Proges, conforme Portaria de designação da Comissão de Organização do Edital, ouvidos os membros da Comissão de Seleção, no que couber.

16.4 Assuntos sobre convocações, novas seleções, cadastro reserva de selecionados fora do limite de vaga, remanejamento de entre vagas de bolsas ampla e cotas-AF, intra unidade acadêmica poderá ser realizada, de acordo com a necessidade prevista em Edital, e área de conhecimento do curso, a ser analisado e aprovado pela Comissão Organizadora do Edital/Proen e Proges.

16.5 É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, por escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado, no período previsto de 26 e 27 de abril de 2021, a ser enviado o pedido ao e-mail [projetos.proen@ufopa.edu.br](mailto:projetos.proen@ufopa.edu.br) com cópia ao e-mail [proen@ufopa.edu.br](mailto:proen@ufopa.edu.br) da Pró-Reitoria de Ensino, nos horários de 08h às 12h/ 14h às 18h, impreterivelmente. A Comissão organizadora do Edital julgará e responderá à impugnação no prazo de até 02 dias úteis.

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido do item do Cronograma e item 16. deste Edital. E, a Proen/Proges se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este edital.

16.6 Os bolsistas monitores ao declararem não possuir vínculo empregatício ou receber outra bolsa inacumulável, e que por ventura venham a receber outra bolsa e assumir vínculo empregatício, devem obrigatoriamente comunicar à equipe do Projeto e à CPE/DE por e-mail e envio do termo de desligamento . Caso não realizem o comunicado deverão devolver o valor se recebido indevidamente, considerando as normativas previstas na IES.

16.7 Nos casos de impedimentos e penalidades o docente deve observar os preceitos dispostos na Lei. 8.112/90, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civil da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

16.8 Os prazos descritos no cronograma devem ser cumpridos pelos Coordenadores (Professores-orientadores/equipes), pelos discentes, caso contrário, perderão o direito às bolsas de monitoria.

16.9 As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Santarém-PA, Subseção Judiciária de Santarém, Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

16.10 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santarém-PA, 24 de Abril de 2021.

**Profa. Dra. Solange Helena Ximenes Rocha**

Pró-reitora de Ensino de Graduação  
Portaria nº 239, de 10 de abril de 2018.

**Profa. Dra. Lidiane Nascimento Leão**

Pró-reitoria de Gestão Estudantil  
Portarianº 73/GR/Ufopa, de 20 de fevereiro de 2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

**ANEXO 1 – PROJETO DE MONITORIA INSTITUCIONAL DE ACESSIBILIDADE E QUADRO DE VAGAS**

**PROCESSO DE CADASTRO DO PROJETO (ATUALIZAÇÃO) E SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE VAGA DE MONITORIA DE ACESSIBILIDADE *MULTICAMPI***

**1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS E VAGAS DA BOLSA DE MONITORIA DE ACESSIBILIDADE**

1.1 O presente Edital tem por finalidade atender a demanda de apoio pedagógico, prevista na Lei nº 7.234/2010, que visem ações acadêmicas em prol dos estudantes público-alvo da educação especial, a saber: Pessoas com deficiência (PcD), Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação, Pessoas com Transtorno Globais de Desenvolvimento, as Pessoas Surdas, nos termos da Legislação Nacional vigente, bem como as Pessoas com Transtorno do Neurodesenvolvimento e da Aprendizagem.

1.2 O presente edital tem como fundamento o Documento Orientador do Programa Incluir – Acessibilidade na Educação Superior (Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - Secadi/ Secretaria de Educação Superior - Sesu- 2013), o qual afirma que a inclusão das pessoas público alvo da Educação Especial na educação superior deve ter assegurado, o direito à participação na comunidade com as demais pessoas, as oportunidades de desenvolvimento pessoal, social e profissional, bem como não restrição de sua participação em determinados ambientes e atividades com base na deficiência. Para a efetivação deste direito, as Instituições de Ensino Superior devem disponibilizar serviços e recursos de acessibilidade que promovam a plena participação dos estudantes, público-alvo da educação especial, tais como as atividades de monitoria a serem desempenhadas por estudantes selecionados pelo presente processo.

**1.3 Quadro 01**, referente ao Projeto de Monitoria Institucional de Acessibilidade, a saber:

CAMPUS	Nº DE VAGAS/ TURNO DA VAGA	PERFIL DO DISCENTE
Núcleo de Acessibilidade/ Campus de Santarém	04 vagas Ampla Concorrência e †01 vaga Cota -AF Turno matutino (08h às 12h) 20h/semanais	Discentes de qualquer curso de graduação da Ufopa e que atenda aos requisitos/perfis da vaga de bolsa dos itens 4 e 5, demais normas do Edital e do Programa. Preferencialmente, ser ouvinte e vidente, possuir cursos de formação, com comprovação, na área de Educação Especial inclusiva (exemplo: Libras, braille, Dosvox, surdocegueira, deficiência intelectual, entre outros) para a vaga.
Núcleo de Acessibilidade/ Campus de Santarém	04 vagas Ampla Concorrência e †01 vaga Cota -AF Turno matutino (08h às 12h) 20h/semanais	Discentes de qualquer curso de graduação da Ufopa e que atenda aos requisitos/perfis da vaga de bolsa dos itens 4 e 5, demais normas do Edital e do Programa. Preferencialmente, ser ouvinte e vidente, possuir cursos de formação, com comprovação, na área de Educação Especial inclusiva (exemplo: Libras, braille, Dosvox, surdocegueira, deficiência intelectual, entre outros) para a vaga.
Núcleo de Acessibilidade/ Campus de Santarém	02 Vagas e † 01 vaga Cota -AF Turno noturno (18h25 às 21h45)	Discentes de qualquer curso de graduação da Ufopa e que atenda aos requisitos/perfis da vaga de bolsa dos itens 4 e 5, demais normas do Edital e do Programa. Preferencialmente, ser ouvinte e vidente, possuir cursos de formação, com comprovação, na área de Educação Especial inclusiva (exemplo: Libras, braille, Dosvox, surdocegueira, deficiência intelectual, entre outros) para a vaga.



Vaga Multicampi Curso de Agronomia/ Campus de Juruti	01 vaga/turno matutino de Ampla Concorrência (08h às 12h) 20h/semanais + Cadastro de reserva	Discentes do curso de Agronomia do Campus de Juruti da Ufopa e que atenda aos requisitos da vaga de bolsa dos itens 4 e 5, demais normas do Edital e do Programa. Preferencialmente, ser ouvinte e vidente, possuir cursos de formação, com comprovação, na área de Educação Especial inclusiva (exemplo: Libras, braille, Dosvox, surdocegueira, deficiência intelectual, entre outros) para a vaga.
Vaga Multicampi Curso de Agronomia/ Campus de Juruti	01 vaga/turno vespertino – Cota AF (14h às 18h). 20h/semanais + Cadastro de reserva	Discentes do curso de Agronomia do Campus de Juruti da Ufopa e que atenda aos requisitos da vaga de bolsa dos itens 4 e 5, demais normas do Edital e do Programa. Preferencialmente, ser ouvinte e vidente, possuir cursos de formação, com comprovação, na área de Educação Especial inclusiva (exemplo: Libras, braille, Dosvox, surdocegueira, deficiência intelectual, entre outros) para a vaga.
<b>Total de vagas de bolsas</b>		<b>15 bolsas</b>

- 1.4** Os monitores deverão cumprir atividades planejadas no âmbito do Projeto, conforme horário de aulas previsto no artigo 136 da Resolução nº 331/2020/Consepe/Ufopa (Regimento de Graduação da Ufopa).
- 1.5** O quadro de distribuição de quantitativo de bolsas apresentado neste Anexo, subitem 1.3 pode ser alterado, durante a vigência deste Edital, em caso de aumento de demanda fundamentada pela IES/Comissão Organizadora do Edital, com publicação de aditivo de ampliação de vagas aos Campi da Ufopa, conforme novo aporte orçamentário e aprovação da Proen/Proges.
- 1.6** Caso ocorra aumento do quantitativo de bolsas, será procedido pela convocação dos discentes em cadastro reserva, dependendo do Campus de destinação da vaga e ordem de classificação.
- 1.7** Caso ocorra aumento do quantitativo de bolsas em outros Campi Regionais da Ufopa, por novas matrículas de discentes público-alvo, a Comissão Organizadora do Edital poderá publicar aditivo de seleção de vagas específicas, a depender de dotação orçamentária.
- 1.7.1** Entende-se por vagas de ampla concorrência: as vagas de bolsas que devem ser preenchidas por discentes candidatos que estejam obrigatoriamente enquadrados nos termos deste Edital, quanto aos requisitos, perfil da vaga de beneficiários do PNAES e critérios de seleção.
- 1.7.2** Entende-se por vagas de Cota-Af: vagas de bolsas que devem ser preenchidas por discentes candidatos que sejam ingressantes pelos processos seletivos especiais indígena (PSEI) ou quilombola (PSEQ).
- 1.7.3** Em relação ao quantitativo de vagas, considerando remanejamentos entre vagas da Cota AF e Ampla, vice-versa, deve-se observar o Anexo 1 e 2, deste Edital. Em caso de não preenchimento da vaga cota-AF, por motivo de inexistência de inscritos/aprovados e classificados, poderá ser remanejada para vagas de ampla concorrência, ou vice-versa, a ser analisada pela Comissão Organizadora do Processo, ouvida a Comissão de Seleção, a ser registrada em ata de seleção.
- 1.7.4** Todos os candidatos devem seguir as normativas previstas neste Edital, para devido cumprimento, sendo de responsabilidade do candidato à indicação no ato da inscrição de vaga projeto, opção de vaga de bolsa ampla ou cota-AF e vaga por opção de Plano de Atividade de Monitoria da Coordenação de Curso.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1 São objetivos da Bolsa de Monitoria de Acessibilidade:

**Para os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação:**

a) Assegurar, quando necessário, seu acompanhamento em atividades acadêmicas, nos âmbitos de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo assim, para a melhoria do desempenho acadêmico, a partir de medidas que busquem combater situações de repetência e evasão, considerando o atendimento nos termos do Programa de Monitoria Acadêmica, Projeto Institucional do Núcleo de Acessibilidade e plano de atividades dos

monitores (dias/horários) previstos no Edital (item 1 do Anexo 1);

b) Contribuir com a acessibilização e produção de materiais didático-pedagógicos no que tange à leitura, descrição, gravações e discussão de textos, seminários, experiências de laboratórios, provas, trabalhos e auxílio em sala de aula, quando necessário.

c) Possibilitar condições de aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos para o desenvolvimento de habilidades e competências dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação a fim de promover a permanência e a conclusão do ensino superior.

#### **Para os estudantes monitores:**

a) Contribuir para o processo de formação acadêmica, no despertar à docência, a partir da orientação docente, bem como estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas;

b) Promover maior interação entre os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e o ambiente acadêmico;

c) Contribuir com a acessibilização e produção de materiais didático-pedagógicos no que tange à leitura, descrição, gravações e discussão de textos, seminários, experiências de laboratórios, provas, trabalhos e auxílio em sala de aula, quando necessário;

d) Aprofundar os estudos voltados a esse campo de atuação, além de aquisição de habilidades para produção e adaptação dos materiais necessários para dar suporte às aulas.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE MONITOR DE ACESSIBILIDADE**

3.1 Os monitores de acessibilidade devem observar às atribuições previstas na norma do Edital e Programa, e devem cumprir as atribuições previstas para assessoramento aos estudantes público-alvo da educação especial:

3.2 Participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, previstas no Projeto de Monitoria do Núcleo de Acessibilidade e dos Campis envolvidos neste Edital.

3.3 Cumprir a carga horária de monitor nas atividades previstas no Projeto de monitoria, sem prejudicar seu desempenho como estudante de graduação nesta instituição de ensino.

3.4 Participar dos encontros, eventos e reuniões sobre o Programa de Monitoria, promovidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, pelo Núcleo de Acessibilidade ou pelos campi regionais, sendo obrigatória, o envio de justificativa, nos casos de impedimento de participação.

3.5 Enviar à Coordenação de Projetos Educacionais via e-mail [projetos.proen@ufopa.edu.br](mailto:projetos.proen@ufopa.edu.br) com cópia para [nucleodeacessibilidade@ufopa.edu.br](mailto:nucleodeacessibilidade@ufopa.edu.br), termo de desligamento do Programa, este documento deve estar devidamente assinado pelo discente e pelo Docente responsável do Projeto de Monitoria.

3.6 O monitor deverá solicitar o seu certificado de monitoria à Coordenação de Projetos Educacionais/DE/PROEN, via e-mail [projetos.proen@ufopa.edu.br](mailto:projetos.proen@ufopa.edu.br). A ser observado os critérios para seu recebimento: aproveitamento da carga horária de pelo menos 70% da atividade prevista no plano de monitoria e ter entregue os relatórios, as frequências e a ficha de avaliação, conforme norma do Programa.

3.7 Contribuir com a acessibilização e produção de materiais didático-pedagógicos no que tange à leitura, descrição, gravações e discussão de textos, seminários, experiências de laboratórios, provas, trabalhos e auxílio em sala de aula, quando necessário.

3.8 Atuar, sob orientação do (a) docente, como leitor e escriba no espaço do Núcleo de Acessibilidade.

3.9 Colaborar, sob orientação docente, com a acessibilização de materiais pedagógicos junto aos acadêmicos de graduação público da Educação Especial da Ufopa (produção de maquete, colocação de textos em PDF acessível, colocação de texto em voz, entre outros).

- 3.10 Acompanhar acadêmicos público da educação especial em aulas de campo, laboratório, atividades desportivas e lazer vinculadas à Universidade, no horário de atendimento do seu plano e quando autorizado formalmente pelo Núcleo de Acessibilidade.
- 3.11 Produzir e encaminhar relatórios parciais e final das atividades desenvolvidas no âmbito do Núcleo de Acessibilidade.
- 3.12 Participar em eventos da Ufopa e de outras instituições, apresentando as experiências de monitoria acadêmica vividas no âmbito do Núcleo de Acessibilidade, com devida descrição do Programa de Monitoria Acadêmica, fonte de financiamento (PNAES/PROEN/PROGES/UFOPA).
- 3.13 Acompanhar, quando necessário, acadêmicos do público alvo da Educação Especial em atividades acadêmicas diversas.
- 3.14 Compor equipe de organização de eventos do Núcleo de Acessibilidade.
- 3.15 Desenvolver, sob orientação docente, atendimento cotidiano dos estudantes público da Educação Especial no Núcleo de Acessibilidade.
- 3.16 Atuar no horário noturno e/ou aos sábados (letivo), quando necessário, e autorizado pela Coordenação do Núcleo de Acessibilidade, sem que cause prejuízo as suas atividades como aluno do curso de graduação.

#### **4. DO CADASTRO DOS PROJETOS DE MONITORIA INSTITUCIONAIS A SEREM ENVIADOS EXCLUSIVAMENTE PELO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E CAMPUS DE JURUTI.**

4.1 Para fins de concessão de bolsa de monitoria, a comissão de monitoria do Núcleo de Acessibilidade deverá enviar o projeto de monitoria institucional, para devida homologação pela Comissão Organizadora do Edital.

4.2 Período de cadastro de projeto: **26/04 a 14/05/2021**. Deve-se seguir os procedimentos, abaixo:

- a) Envio do Projeto atualizado e plano de atividades dos monitores ajustado com novo cronograma de 2021 (junho a dezembro), salvo em único arquivo PDF, e/ou demais ajustes necessários no projeto, a ser realizado no Sistema Acadêmico de Apoio a Pesquisa e Extensão – Saape ([www.ufopa.edu.br/saape](http://www.ufopa.edu.br/saape)). No ambiente do Saape será possível acessar tutorial de cadastro de projetos.
- b) Preenchimento de formulário de cadastro, a ser realizada pelos membros da equipe do Projeto: <https://forms.gle/UnYHTTHAmRYkWf2x5>

**4.3 Responsáveis:** Equipe responsável pelo Projeto de Monitoria Institucional do Núcleo de Acessibilidade.

#### **5 DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E PLANO DE ATIVIDADES DOS MONITORES DE ACESSIBILIDADE.**

5.1 O desenvolvimento do projeto e plano de atividades dos monitores de acessibilidade no âmbito do Programa de Monitoria Acadêmica da Ufopa, será conduzido pelo Núcleo de Acessibilidade e por Comissão responsável pelo Projeto institucional.

5.2 É vedado aos discentes público-alvo deste Edital, envio de solicitação de atendimento de forma direta (informal) aos monitores em horários/dias não autorizados pelo Núcleo de Acessibilidade/Proges.

5.3 O planejamento de solicitações de atendimento dos monitores será conduzido/autorizado pelo Núcleo de Acessibilidade/Proges.

5.4 Monitores devem atender as normas do Edital, Termo de Compromisso, Plano de Atividades do Projeto de Monitoria Institucional do Núcleo de Acessibilidade, incluindo as ações advindas/organizadas pelo Programa de Monitoria no âmbito da Proges/Proen/Campi.

5.5 Durante o período de suspensão de atividades presenciais, em decorrência da situação de calamidade pública face à Covid-19, os monitores devem manter contato pelos meios de comunicação orientados pela equipe do Projeto, e justificar ausências nos termos previstos no Edital.

5.6 O Núcleo de Acessibilidade/Campi com bolsista de acessibilidade devem realizar comunicado à Coordenação de Projetos Educacionais, da Diretoria de Ensino, para casos de não cumprimento de 75% de frequência mínima e/ou descumprimento de atribuições/atividades de monitores bolsistas.

5.7 Para o desenvolvimento do projeto e plano de atividades, os monitores devem participar de atividades de cunho formativo/pedagógico e afins do Projeto institucional, convocados pelo Núcleo de Acessibilidade/Proges/Proges/Campi, para melhoria da formação acadêmica e de iniciação à docência proporcionada pela monitoria.

5.7.1 Monitores devem justificar ausência de participação dos casos citados do subitem 5.7, informando motivo de impedimento de participação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil

**ANEXO 2- PROJETO DE MONITORIA INSTITUCIONAL CE ANAMA PARA ACOMPANHAMENTO DE APOIO PEDAGÓGICO AOS DISCENTES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS E QUADRO DE VAGAS.**

**1. CARACTERIZAÇÃO, OBJETO E VAGAS.**

1.1 *CEANAMA* em Nheengatu significa “meu parente”, “meu amigo”. A concessão de Bolsa de Monitoria *CEANAMA* é uma ação institucional direcionada ao acompanhamento dos estudantes indígenas e quilombolas, a fim de que possam ser superadas algumas dificuldades enfrentadas principalmente quanto à questão do uso da língua portuguesa, da matemática e dos recursos tecnológicos. Tem-se como princípio, nesse processo, a visão colaborativa e cooperativa de que, com a interação das culturas, constrói-se a possibilidade de conhecimento mútuo entre a comunidade acadêmica, a comunidade indígena e a comunidade quilombola.

1.2 O presente **Edital de Concessão de Bolsa de Monitoria CE ANAMA**, objetiva contribuir no âmbito do Programa Especial de Ajuste de Percurso Acadêmico (PEAPA) para estudantes indígenas e quilombolas da Ufopa no sentido de selecionar e disponibilizar discentes monitores (bolsistas e/ou voluntários), por meio do Programa de Monitoria Acadêmica Ce Anama, para acompanhamento de estudantes indígenas e quilombolas com percurso acadêmico defasado em relação ao ano/turma de ingresso garantindo a integralização do curso por meio de materiais de apoio próprios e metodologia diferenciada, dentro do prazo previsto no programa.

1.3 Para finalidade do Edital, serão disponibilizadas 95 **(noventa e cinco) bolsas de monitoria, distribuídas entre as Unidades Acadêmicas, Formação Básica Indígena/Campus de Santarém e Campis Regionais prioritariamente para assistência pedagógica dos estudantes público-alvo do PEAPA listados no Anexo 1 do Edital de Chamada Pública nº 5/PROGES/PROEN/UFOPA, de 13 de abril de 2021.**

1.4 As bolsas são destinadas a favor de discentes dos Cursos de Graduação da Ufopa, a serem selecionados para atuarem em projetos institucionais de monitoria de acompanhamento aos estudantes indígenas e quilombolas, com prioridade para os estudantes indígenas e quilombolas que necessitam de ajuste de percurso acadêmico.

1.5 O presente edital tem por objeto a seleção de discente e formação de cadastro reserva/ Monitoria voluntária (não remunerada), para atuar no Programa de Monitoria *Ceanama*, vinculado ao Programa Especial de Ajuste de Percurso Acadêmico da Ufopa, no âmbito das Políticas de Ensino, Assistência Estudantil e Ações Afirmativas, conduzido pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proen) e Pró-reitoria de Gestão Estudantil (Proges).

1.6 Para fins deste Edital, as vagas serão disponibilizadas, conforme Quadro abaixo:

**Quadro 01**, referente ao Projeto de Monitoria Institucional de *CE ANAMA – Acompanhamento aos discentes indígenas e quilombolas da Ufopa.*

CAMPUS	VAGAS TOTAIS	PERFIL DO DISCENTE
Projetos Institucionais Ceanama, vinculados ao Programa de Ajuste de Percurso Acadêmico para	95+ Cadastro de reserva	Discentes com perfil curricular relacionado ao Projeto/Curso/Disciplinas, regularmente matriculado em curso de graduação da Ufopa e que atenda aos requisitos da vaga de bolsa dos itens 4 e 5, e demais normas do Edital e do Programa.

acompanhamento de estudantes indígenas e quilombolas.	Discente deve obrigatoriamente, observar o quadro de distribuição de bolsas por Unidade/Projeto/Plano para concorrer à vaga, conforme perfil no Anexo 2 deste Edital e Quadro de distribuição deste item/anexo.
---	---

**Categoria de Projetos CE ANAMA**

**Categoria 1 - Projeto de Monitoria Institucional das Unidades Acadêmicas/Campi voltados para acompanhamento e apoio pedagógico aos discentes indígenas e quilombolas cadastrados no Programa Especial de Ajuste de Percurso Acadêmico (Resolução nº 340/2021/Consepe/Ufopa)**

Unidades Acadêmicas (Institutos e Campi)	Plano de Atividades de Monitoria do Projeto Institucional por Coordenação de Cursos de graduação	Vagas totais por curso	Vagas/Bolsas Ampla Concorrência exclusiva para perfil PNAES*	Total Vagas/Bolsas Cotas AF**
<b>Projeto de Monitoria Institucional do Instituto de Ciências da Educação - Iced</b>	Licenciatura em Pedagogia	4	2	2
	Licenciatura em Letras – Português e inglês	3	1	2
	Licenciatura em Geografia	3	1	2
	Licenciatura em História	2	1	1
	Licenciatura em Ciências Biológicas	2	1	1
	Licenciatura em Informática Educacional	3	1	2
	Licenciatura em Biologia e Química	2	1	1
	Licenciatura em História e Geografia	2	1	1
	Licenciatura em Matemática e Física	2	1	1
	Licenciatura em Química	1	-	1
<b>Total: 24 vagas + Cadastro de reserva</b>				
<b>Projeto de Monitoria Institucional do Instituto de Ciências da Sociedade - ICS</b>	Bacharelado em Antropologia	2	1	1
	Bacharelado em Arqueologia	2	1	1
	Bacharelado em Ciências Econômicas	2	1	1
	Bacharelado em Direito	2	1	1
	Bacharelado em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional	2	1	1
<b>Total: 10 vagas + Cadastro de reserva</b>				
<b>Projeto de Monitoria Institucional Instituto de Engenharia e Geociências - Ieg</b>	Bacharelado em Ciência da Computação	2	1	1
	Bacharelado em Geologia	2	1	1
	Bacharelado em Sistemas de Informação	2	1	1
	BI em Ciência e Tecnologia	2	1	1
	BI em Ciências da Terra	2	1	1
	Bacharelado em Geofísica	2	1	1
<b>Total: 12 vagas + Cadastro de reserva</b>				
<b>Projeto de Monitoria Institucional Instituto de Biodiversidade e Florestas - Ibef</b>	Bacharelado em Agronomia	2	1	1
	Bacharelado em Engenharia Florestal	2	1	1
	Bacharelado em Zootecnia	2	1	1
	Bacharelado em Biotecnologia	2	1	1
	BI em Ciências Agrárias	2	1	1
<b>Total: 10 vagas + Cadastro de reserva</b>				
<b>Projeto de Monitoria Institucional Instituto de Ciências e Tecnologia da Águas - ICTA</b>	Bacharelado em Ciências Biológicas	2	1	1
	Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental	2	1	1
	Bacharelado em Engenharia de Pesca	2	1	1
	Bacharelado em Gestão Ambiental	2	1	1

	BI em Ciências e Tecnologia das Águas	4	2	2
Total: 12				
<b>Projeto de Monitoria Institucional Instituto de Saúde Coletiva - Isco</b>	Bacharelado em Farmácia	2	1	1
	Bacharelado em Saúde Coletiva	2	1	1
	BI em Saúde	3	1	2
<b>Total: 7 vagas + Cadastro de reserva</b>				
<b>Projeto de Monitoria Institucional Campus de Alenquer</b>	Bacharelado em Administração	1	-	1
<b>Projeto de Monitoria Institucional Campus de Itaituba</b>	Bacharelado em Engenharia Civil	1	-	1
<b>Projeto de Monitoria Institucional Campus de Juruti</b>	Bacharelado em Agronomia	1	-	1
	Bacharelado em Engenharia de Minas	1	-	1
<b>Projeto de Monitoria Institucional Campus de Monte Alegre</b>	Bacharelado em Engenharia de Aquicultura	1	-	1
<b>Projeto de Monitoria Institucional Campus de Óbidos</b>	Licenciatura em Pedagogia	1	-	1
<b>Projeto de Monitoria Institucional Campus de Oriximiná</b>	Bacharelado em Ciências Biológicas	3	1	2
	Bacharelado em Sistemas de Informação	1	-	1
<b>Categoria 2 – Projeto de Monitoria Institucional no âmbito da Formação Básica Indígena para acompanhamento acadêmico de estudantes indígenas</b>				
<b>Projeto</b>		<b>Vagas/Bolsas</b>		<b>Vagas/Bolsa Cota- AF**</b>
<b>Formação Básica Indígena - FBI</b>		05		05
<b>Total: 10 vagas+ Cadastro de reserva</b>				

- 1.6.1 A distribuição das bolsas do Programa *Ce Anama* entre as Unidades Acadêmicas, constantes no quadro acima fundamenta-se na Resolução nº 340/2021/Consepe/Ufopa, no Ofício-Circular nº 19/2020/SESU/MEC, de 14 de setembro de 2020, e no Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 5/PROGES/PROEN/UFOPA, de 13 de abril de 2021, no qual consta listagem de estudantes indígenas e quilombolas da Ufopa que necessitam de ajuste de percurso acadêmico.
- 1.6.2 Entende-se por vagas de ampla concorrência: as vagas de bolsas que devem ser preenchidas por discentes candidatos que estejam obrigatoriamente enquadrados nos termos deste Edital, quanto aos requisitos, perfil da vaga de beneficiários do PNAES e critérios de seleção.
- 1.6.3 Entende-se por vagas de Cota-Af: vagas de bolsas que devem ser preenchidas por discentes candidatos que sejam ingressantes pelos processos seletivos especiais indígena (PSEI) ou quilombola (PSEQ).
- 1.6.4 Em relação ao quantitativo de vagas, considerando remanejamentos entre vagas da Cota AF e Ampla, vice-versa, deve-se observar o Anexo 1 e 2, deste Edital. Em caso de não preenchimento da vaga cota-AF, por motivo de inexistência de inscritos/aprovados e classificados, poderá ser remanejada para vagas de ampla concorrência, ou vice-versa, a ser analisada pela Comissão Organizadora do Processo, ouvida a Comissão de Seleção, a ser registrada em ata de seleção.
- 1.6.5 Todos os candidatos devem seguir as normativas previstas neste Edital, para devido cumprimento, sendo de responsabilidade do candidato à indicação no ato da inscrição de vaga projeto, opção de vaga de bolsa ampla ou cota-AF e vaga por opção de Plano de Atividade de Monitoria da Coordenação de Curso.
- 1.6.6 Os turnos das vagas podem ser organizados no período matutino, vespertino e noturno, sendo organizadas/disponibilizados conforme a orientação/plano de monitoria das equipes dos Projetos, considerando a disponibilidade dos monitores e demanda de discentes a serem assistidos.

1.6.7 Os casos de Unidade/Campi que tiverem discentes indígenas e quilombolas sem necessidade de ajuste de percurso acadêmico, com apresentação de projeto de monitoria institucional de caráter preventivo, serão analisados pela Comissão Organizadora do Edital/Proges/Proen, para fins de homologação do projeto.

## 2.OBJETIVOS

2.1 O presente edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de ações de ensino para comunidade acadêmica, pautando-se no Regimento de Ensino de Graduação que dispõe sobre as normas e dos objetivos gerais do Programa de Monitoria Acadêmica, a ser desenvolvida no âmbito do Programa Especial de Ajuste de Percurso Acadêmico para Estudantes Indígenas e Quilombolas da Ufopa, conforme Resolução nº 340, de 04 de março de 2021 do Consepe/Ufopa.

2.1 Contribuir na correção do percurso acadêmico de estudantes indígenas e quilombolas regularmente matriculados nos cursos de graduação da Ufopa, pertencentes ao Programa Bolsa Permanência (PBP/MEC), que estão defasados em relação ao ano/turma de ingresso garantindo a integralização do curso por meio de materiais de apoio próprios e metodologia diferenciada, dentro do prazo previsto no programa.

2.1.1 Contribuir com a melhoria da aprendizagem de estudantes indígenas e quilombolas, com oferta de apoio pedagógico, através de projetos institucionais de monitoria.

2.2. O Programa de Monitoria *CEANAMA* tem por objetivos:

### **Para os discentes indígenas e quilombolas a serem atendidos pelos monitores:**

a) Contribuir para a melhoria da aprendizagem dos estudantes indígenas e quilombolas no que tange à compreensão de aspectos da língua portuguesa, tais como leitura, compreensão e produção textual, compreensão da matemática, acompanhamento em componentes curriculares ou demandas de ensino específicas do curso do estudante indígena/quilombola, bem como a compreensão das tecnologias da informação e comunicação, por meio das práticas existentes e da implementação de novos instrumentos e experiências pedagógicas;

b) Criar condições de aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos para o desenvolvimento de habilidades e competências dos estudantes indígenas e quilombolas, a fim de garantir não apenas o acesso, mas a permanência e a conclusão do ensino superior.

### **Para os discentes monitores indígenas/quilombolas e não indígenas/quilombolas:**

a) Contribuir para o processo de formação graduada, no despertar da docência, da pesquisa e/ou extensão do discente monitor com orientação docente, bem como estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas;

b) Promover maior interação entre os estudantes indígenas/quilombolas e o ambiente acadêmico;

c) Contribuir para a melhoria do índice de sucesso acadêmico dos discentes atendidos.

## 3. PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA E PROGRAMA ESPECIAL DE AJUSTE DE PERCURSO ACADÊMICO PARA ESTUDANTES INDÍGENAS/QUILOMBOLAS DA UFOPA

3.1. O **Programa de Monitoria Acadêmica** é gerenciado pela Coordenação de Projetos Educacionais da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, e visa contribuir para o processo de formação graduada, no despertar à docência, à pesquisa e/ou extensão do discente monitor com orientação docente, bem como estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas.

3.2 O **Programa Especial de Ajuste de Percurso Acadêmico** é uma ação institucional de acompanhamento e promoção das políticas de ações afirmativas na universidade, buscando corrigir o fluxo acadêmico de estudantes indígenas que estão defasados em relação ao ano/turma de ingresso, garantindo a integralização do curso por meio de materiais de apoio próprios e metodologia diferenciada. Tal metodologia visa alcançar os objetivos propostos pelo PBP/MEC e ainda, privilegiar a diversidade, combater a exclusão de estudantes indígenas e/ou que se evadem da universidade por motivos diversos.

3.3 O Programa de Monitoria Acadêmica e o Programa Especial de Ajuste de Percurso Acadêmico atuarão institucionalmente de forma integrada e harmônica. Proen e Proges publicarão edital referente ao



objetivo, público-alvo, procedimentos e cronograma de atividades para adesão das Unidades Acadêmicas ao Programa Especial de Ajuste de Percurso Acadêmico para estudantes indígenas e quilombolas no âmbito do qual atuarão as equipes do Programa Ce Anama.

#### **4. DO CADASTRO DOS PROJETOS DE MONITORIA INSTITUCIONAIS A SEREM ENVIADOS EXCLUSIVAMENTE PELAS DIREÇÕES DAS UNIDADES ACADÊMICAS/CAMPI E COORDENAÇÃO DA FORMAÇÃO BÁSICA INDÍGENA.**

4.1. As Direções das Unidades Acadêmicas/Campi e Coordenação da Formação Básica Indígena devem **enviar a Portaria da Comissão do Projeto e Portaria da Comissão de Seleção dos Monitores** da sua respectiva Unidade/Campi, **no período de 26/04/2021 a 04/05/2021.**

4.1.1 Caso a portaria da Comissão (encaminhada em 2021 à Proen), não tenha sofrido ou tenha necessidade de alterações recomenda-se apenas informar no memorando a permanência/validade da Portaria anterior. Caso contrário, deverá ser enviada nova Portaria (cópia) da equipe responsável e Comissão de Seleção de Monitores.

4.2. O envio das portarias deve ser realizado por memorando eletrônico/Sipac, direcionado à Diretoria de Ensino/Proen.

4.3. As Direções das Unidades Acadêmicas/Campi e Coordenação da Formação Básica Indígena devem **enviar o Projeto de Monitoria Institucional, contendo os respectivos Planos de Atividades de Monitoria por Coordenação de Curso**, conforme categorias contidas no Quadro do subitem 1.6.

a) **Categoria 1** - Projeto de Monitoria Institucional das Unidades Acadêmicas/Campi voltados para acompanhamento e apoio pedagógico aos discentes indígenas e quilombolas previamente cadastradas no Programa Especial de Ajuste de Percurso Acadêmico (Resolução nº 340/Ufopa, de 04 de março de 2021).

b) **Categoria 2** – Projeto de Monitoria Institucional no âmbito da Coordenação da Formação Básica Indígena (FBI) para acompanhamento acadêmico de estudantes indígenas.

4.3.1 As direções e Coordenações de Curso das Unidades/Campi e Coordenação da Formação Básica Indígena deverão obrigatoriamente cadastrar o Projeto de Monitoria Institucional da sua respectiva Unidade, sendo esta a condição necessária para recebimento para vaga de bolsa, prevista neste Edital, conforme prazo disposto no cronograma, o que implicará na perda da vaga e redistribuição para outra Unidade, a critério da comissão organizadora do Edital, ouvidos os diretores das Unidades, sendo considerado maior demanda conforme **Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 5/PROGES/PROEN/UFOPA, de 13 de abril de 2021.**

4.4. A elaboração do projeto/plano de atividades deve ser realizada por uma comissão responsável pelo Projeto, a ser designada pela respectiva direção da Unidade, sendo composta pelos Coordenadores dos Cursos de Graduação.

4.4.1 Os coordenadores de Cursos devem ser designados no cadastro da Unidade como professores coordenadores do Projeto de Monitoria Institucional, para fins deste Edital.

4.4.2 Os diretores de Unidades e Coordenadores de Cursos devem informar os membros colaboradores da Equipe do Projeto, conforme modelo em Anexo 3, informando o nome dos colaboradores como professores-orientadores dos planos de atividades do discente monitor de cada Curso que compõem o Projeto Institucional, vinculado à Unidade, para fins deste Edital e respeitando o limite de vagas para o desenvolvimento das atividades, conforme subitem 1.6.

4.4.3 Será admitida a participação de técnicos administrativos em educação como colaboradores, junto aos docentes da respectiva Unidade, no processo de seleção de monitores e/ou com membro da equipe do projeto, com direito à emissão de declaração de participação em programa institucionalizado.

4.5. **Para fins de cadastro do projeto, as Unidades/Campi e Coordenação FBI deverão seguir obrigatoriamente, os seguintes procedimentos:**

a) Período de cadastro da Unidade/Campi/FBI: **26/04/2021 a 14/05/2021.**

b) Enviar a documentação (**salvo em único arquivo, formato PDF**) a ser realizado pela direção da Unidade/Campi, no Sistema Acadêmico de Apoio a Pesquisa e Extensão – Saape ([www.ufopa.edu.br/saape](http://www.ufopa.edu.br/saape)), com seguintes arquivos:

- **Projeto de Monitoria Institucional da Unidade, contendo os Planos de Atividades (Anexo 3)**, salvo em único arquivo, formato PDF, devidamente preenchido e assinado digitalmente/escaneado, com assinatura da Direção da Unidade/Campi, conforme cronograma deste Edital.
- **Comprovante de adesão da Unidade Acadêmica (Instituto ou Campi Regional)** ao Programa Especial de Ajuste de Percurso Acadêmico para estudantes indígenas e quilombolas da Ufopa conforme disposição prevista no subitem 3.2.2, do Edital de Chamada Pública nº 5/PROGES/PROEN/UFOPA, de 13 de abril de 2021.

c) Realizar o preenchimento de formulário de cadastro, por parte da equipe do Projeto (**a ser realizada por todos os membros docentes/técnicos do Projeto/Plano da Unidade/Campi**): <https://forms.gle/UnYHTTHAmRYkWf2x5>

4.6 Em caso de impedimento, por situações de força maior/problemas de saúde/férias, a direção da Unidade/Campi poderá designar um membro da comissão do Projeto, para o envio da documentação.

4.7 Os coordenadores do projeto de monitoria e equipe designada pela Unidade/Campi, nos termos do subitem 1.6 e item 4 deverão preencher o Formulário do Projeto de Monitoria e Plano de atividades do discente monitor, conforme ANEXO 03, com no máximo 03 páginas para cada Plano de Atividades de monitoria do Curso. No ambiente do Saape será possível acessar tutorial de cadastro de projetos.

4.8 Deve-se incluir no projeto de monitoria os estudantes público-alvo do Programa Especial de Ajuste de Percurso Acadêmico para estudantes indígenas e quilombolas da Ufopa (conforme lista previamente publicada no **Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 5/PROGES/PROEN/UFOPA, de 13 de abril de 2021**) para serem acompanhados pelos discentes monitores do projeto de monitoria institucional.

4.9 Para fins de efetivação da vaga de monitoria, os Projetos de Monitoria Institucionais das Unidades/Campi/FBI deverão ter o cadastro do Projeto homologado pela Pró-reitoria de Ensino, com publicação no site da Proen ([www.ufopa.edu.br/proen](http://www.ufopa.edu.br/proen)) e confirmação do número de vagas.

**4.4** A homologação a ser feita pela Proen, será subsidiada pela Comissão Organizadora do Edital e restringe-se apenas à análise técnica e formal de atendimento por parte das Unidades/Campi quanto ao envio dos seus projetos, considerando as normas deste edital. Excluindo-se avaliação de mérito, não sendo objeto deste certame, tampouco de seleção/cadastro de projetos individuais apresentados por único docente.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE MONITOR CE ANAMA**

- a) Desenvolver as atividades de acordo com objetivos do Edital, voltados para o acompanhamento e apoio pedagógico aos estudantes indígenas e quilombolas público-alvo do Programa Especial de Ajuste de Percurso Acadêmico para estudantes indígenas e quilombolas da Ufopa;
- b) Desenvolver atividades que poderão ocorrer em aulas teóricas ou práticas;
- c) Auxiliar, a critério dos docentes orientadores, em tarefas didáticas, inclusive na preparação de aulas, elaboração e correção de material didático, bem como organização e realização de trabalhos práticos e experimentais;
- d) Participar dos encontros e reuniões sobre o Programa de Monitoria, promovidos pela Proen, quando

- possível;
- e) Participar de eventos acadêmicos promovidos pelas Unidades Acadêmicas/Campi e pela Proen, quando possível;
  - f) Apresentar à direção da Unidade/Campi e Coordenação da FBI, quando for o caso, a proposta de seu desligamento do programa com justificativa, indicação de data de saída e comunicar à Proen, especificamente à Coordenação de Projetos Educacionais, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, para evitar situação de devolução de valor de bolsa, se caso for, indevido, por emissão de Guia de Recolhimento da União (G.R.U.);
  - g) Cumprir com o plano de monitoria destinado à vaga ocupada, prezando horários, cronograma e tarefas, com devida comprovação e descrição na ficha de frequência e no relatório final, com a distribuição da carga horária semanal 20 horas a ser cumprido, conforme disponibilidade do aluno e no horário de contra turno da Atividade Acadêmica (incluindo as horas diárias de atividade de monitoria e turno), em observância.
  - h) Observância e atendimento as demais normativas do Edital e Programa.

## **6. DO PERFIL DO COORDENADOR DO PROJETO CE ANAMA**

- 6.1 Os Coordenadores de Curso do Projeto Institucional serão automaticamente orientadores dos discentes monitores selecionados, na condição de coordenadores do projeto.
- 6.2 Ser docente efetivo ou substituto lotado na Universidade Federal do Oeste do Pará;
- 6.3 Não estar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da bolsa (de acordo com a Lei 8112, de 11 de dezembro de 1990 e Resolução 132, de 13 de dezembro de 2015 do Consun- Ufopa).

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR – COORDENADOR CE ANAMA**

- a) Coordenar o desenvolvimento do projeto de monitoria institucional e do plano de atividades específicas de monitoria (definição das atividades, cronograma e carga horária), em conformidade com o presente Edital;
- b) Incluir no projeto de monitoria os estudantes público-alvo do Programa Especial de Ajuste de Percurso Acadêmico para estudantes indígenas e quilombolas da Ufopa (conforme **Anexo I do Edital de Chamada Pública nº 5/PROGES/PROEN/UFOPA, de 13 de abril de 2021**) para serem acompanhados pelos discentes monitores do projeto de monitoria institucional;
- c) Elaborar um planejamento didático em conjunto com a equipe envolvida no projeto e seu (s) monitor (es) e de acordo com a natureza do PMA;
- d) Orientar e assistir à equipe e monitores em suas atividades específicas, fornecendo-lhe subsídios ao desenvolvimento das mesmas, acompanhando o cumprimento dos seus deveres;
- e) Participar das atividades do PMA promovidas pela Proen, e promover e participar de reuniões de integração dos monitores das Unidades e subunidades acadêmicas, quando possível;
- f) Enviar à Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges) o Termo de Compromisso do estudante indígena ou quilombola acompanhado e Plano Individual de Trabalho de Ajuste de Percurso Acadêmico do estudante indígena ou quilombola acompanhado, todos devidamente preenchidos e assinados, conforme orientação e solicitação da Proges.
- g) Atender ao fluxograma previsto na Resolução nº 340, de 4 de março de 2021 do Consepe/Ufopa e participar de formação pedagógica do Programa Especial de Ajuste de Percurso Acadêmico para estudantes indígenas e quilombolas;
- h) Participar de atividades e reuniões convocadas pela Proen e/ou Proges, Comissão Setorial de Acompanhamento às Políticas de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial e/ou da Comissão Interdisciplinar Permanente de Acompanhamento dos Estudantes Indígenas e Quilombolas da Ufopa (CIPAEIQ), referente ao Programa Especial de Ajuste de Percurso Acadêmico para estudantes indígenas e quilombolas da Ufopa;

- i) Organizar, com o discente monitor, horário de trabalho que garanta prática conjunta de monitoria com a parte acadêmica;
- j) Controlar a frequência do discente monitor às atividades, junto aos professores orientadores.

7.1 É vedado atribuir ao discente monitor atividades de responsabilidade do docente ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos da monitoria.

7.2 Em caso de férias do docente no período de exercício do projeto, que implique em descontinuidade das atividades, por um período superior a 15 dias, o docente deverá encaminhar solicitação de substituição temporária à Direção da Unidade/Campi, para evitar possíveis prejuízos nas atividades desempenhadas pelos bolsistas e obrigatoriamente informar à Coordenação de Projetos Educacionais por memorando eletrônico, via Sipac.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COLABORADORES (DOCENTES E TÉCNICOS) CE ANAMA**

- a) Assumir co-orientação de monitores, no caso de docentes colaboradores;
- b) Orientar e assistir o monitor em suas atividades específicas, fornecendo-lhe subsídios ao desenvolvimento das mesmas, acompanhando o cumprimento dos seus deveres;
- c) Participar das atividades do PMA promovidas pela Proen, quando possível, participar de formação pedagógica do Programa Especial de Ajuste de Percurso Acadêmico para estudantes indígenas e quilombolas da Ufopa;
- d) Promover e participar de reuniões de integração dos monitores das Unidades e subunidades acadêmicas;
- e) Atender ao fluxograma previsto na Resolução nº 340, de 4 de março de 2021 do Consepe/Ufopa e participar de formação pedagógica do Programa Especial de Ajuste de Percurso Acadêmico para estudantes indígenas e quilombolas;
- f) Participar de atividades e reuniões convocadas pela Proen e/ou Proges, Comissão Setorial de Acompanhamento às Políticas de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial e/ou da Comissão Interdisciplinar Permanente de Acompanhamento dos Estudantes Indígenas e Quilombolas da Ufopa (CIPAEIQ), referente ao Programa Especial de Ajuste de Percurso Acadêmico para estudantes indígenas e quilombolas da Ufopa;
- g) Organizar, com o discente monitor, horário de trabalho que garanta prática conjunta de monitoria com a parte acadêmica;
- h) Controlar a frequência do discente monitor às atividades;

8.1 É vedado atribuir ao discente monitor atividades de responsabilidade do docente ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos da monitoria.

8.2 Em caso de férias do docente no período de exercício do projeto, que implique em descontinuidade das atividades, por um período superior a 15 dias, o docente deverá encaminhar solicitação de substituição temporária à Direção da Unidade/Campi, para evitar possíveis prejuízos nas atividades desempenhadas pelos bolsistas e obrigatoriamente informar à Coordenação de Projetos Educacionais por memorando eletrônico, via Sipac.



**ANEXO 03 – FORMULÁRIO DO PROJETO INSTITUCIONAL E PLANO DE ATIVIDADES DE MONITORIA PARA ENVIO *ON-LINE*** (Sistema Acadêmico de Apoio a Pesquisa e Extensão – Saape ([www.ufopa.edu.br/saape](http://www.ufopa.edu.br/saape)))

**FORMULÁRIO DE CADASTRO – PMA/UFOPA 2021 (A ser preenchida pela comissão designada em Portaria pela Unidade/Campi, nos termos do Edital)**

**1. DADOS DA PROPONENTE**

Unidade/Campi:
Direção:
Número de bolsas (conforme item 1.6 do Anexo 2):
Cursos envolvidos/Nome dos Coordenadores de Curso/FBI:
Aderiu ao PEAPA? ( ) Sim ( ) Não

**PROJETO DE MONITORIA INSTITUCIONAL DA UNIDADE/CAMPL.**

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE MONITORIA** - O Projeto de Monitoria deverá apresentar os seguintes itens:

Título do Projeto:
Nome da Equipe/cargo:
Período de execução do projeto 2021:
Identificação dos nomes dos Planos de atividades de monitoria de cada Curso, nome de disciplinas/componentes curriculares afins do PPC (código do SIGAA)/laboratórios envolvidos, se houver (Informar código do SIGAA e nome dos componentes curriculares vinculados aos laboratórios):
Resumo do Projeto (até 300 palavras):

**3. DETALHAMENTO DO PLANO DE MONITORIA DE CADA CURSO DA UNIDADE/CAMPL/FBI: (Máximo de 03 páginas por Plano de cada Curso)**

- |   |
|---|
| <p>a) Introdução (Justificativa e Objetivos);</p> <p>b) Metodologia (Especificação das atividades teóricas e práticas/ do (s) método(s)/ mecanismos e instrumentos objeto do Projeto de Monitoria);</p> <p>c) Identificação da(s) atividade(s) curricular(es), cursos, disciplina ou área do conhecimento a que se vinculam as atividades da Monitoria;</p> |
|---|

d) Descrição do Plano de Atividades do(s) Monitor(es); *conjunto discriminado de atividades acadêmicas, propostas pelo docente orientador, a ser realizado pelo discente monitor no período de execução do projeto aprovado, sendo parte integrante do Projeto de Monitoria)*

e) Especificar resultados esperados:

f) Cronograma de execução das atividades do Projeto;

<b>Cronograma</b> Monitoria <i>Ceanama/</i> <i>Acessibilidade</i>	<b>Maio</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>
Atividades Acadêmicas (propostas pelo/a docente orientador /a para com o/a discente monitor/a)								

Santarém, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

Assinatura da Direção:

**Anexo 04- MODELO DE CARTA DE INTERESSE AO PROGRAMA CEANAMA/ACESSIBILIDADE (MÁXIMO DE PÁGINAS ATÉ DUAS)**

<b>NOME COMPLETO: xxxxxxxx</b>	
<b>NOME DO PROJETO ESCOLHIDO PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSA DE MONITORIA: xxxx</b>	
<b>Critérios</b> <b>Candidato deve escrever conforme os itens abaixo</b>	<b>ESPAÇO PARA CANDIDATO REALIZAR A ESCRITA CONFORME OS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO EDITAL. ( CASO APROVADO, DEVERÁ COMPROVAR A EXPERIÊNCIA ACADÊMICA/CURRÍCULO, CONFORME INFORMADO NESTA CARTA)</b>
Atendimento ao envio da Carta e descrição de informações solicitadas no modelo do edital, com dados de currículo e redação de manifestação de interesse. (Até 2,0)	Exemplo.: Tenho interesse em participar como monitor/a no Projeto xxx, considerando xxx – demonstrar, justificar suas razões/motivos em participar no projeto/bolsa/Curso/Unidade/Campi.
Experiência acadêmica em programas/projetos de ensino, pesquisa e extensão (1,0 por experiência) em qualquer área. (pontuação máxima 2,0)	Exemplo: Tenho experiência acadêmica em xxxx
Apresentar sugestão para a facilitação do processo de ensino- aprendizagem dos estudantes indígenas, quilombolas e pcd's (pontuação máxima 2,5)	Exemplo: Apresento como sugestões para facilitação do processo de ensino-aprendizagem xxxx
Participação como ministrante/palestrante/facilitador/organizador em eventos acadêmicos/científicos em qualquer área (0,5 por evento). Pontuação máxima 1,0	Exemplo: Tive oportunidade de participar como xxxxx
Componentes curriculares – Fundamentos da Educação Especial e-ou Libras/Afins (0,5).	Exemplo: Durante meu percurso acadêmico tive possibilidade ter cursado a disciplina xxx (informar o (s) nome (s) do componente (s) curricular (es) cursados ( Fundamentos da Educação Especial e-ou Libras/Afins).
Cursos voltados para a educação especial e inclusiva interculturalidade, educação indígena, pluralidade cultural e étnico-raciais e afins. (0,25 por curso). Pontuação máxima 2,0	Exemplo: Participei de cursos voltados para xxxxx – descrever cursos, ano, quem organizou o curso, etc xxx

Eu, \_\_\_\_\_, caso seja aprovado como bolsista, comprometo-me enviar todos os documentos comprobatórios de currículo citados nesta Carta de Interesse. E, afirmo a veracidade e validade das informações prestadas neste documento, sendo ciente das normas deste Edital e desclassificação, no caso de não cumprimento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA

**ANEXO 05- FICHA DE AVALIAÇÃO PERFIL/HISTÓRICO/CARTA DE INTERESSE**

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

<b>Perfil e requisitos do Edital/Histórico-Critérios</b>	<b>Pontuação – padrão</b>	<b>Pontuação obtida</b>	<b>Carta de Interesse Critérios</b>	<b>Carta de Interesse Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>	<b>Pontuação Final Soma</b>
Atende ao perfil, requisitos do Edital e do projeto escolhido? Atende ao histórico de componentes curriculares afins ao projeto?	0 ou 10		Carta demonstra as informações solicitadas no modelo do edital, com dados de currículo e redação de manifestação de interesse.	Até 2,0		
			Experiência acadêmica em programas/projetos de ensino, monitoria, pesquisa e extensão (1,0 por experiência) em qualquer área.	Até 2,0		
			Apresentar sugestão para a facilitação do processo de aprendizagem dos estudantes indígenas, quilombolas e público-alvo da educação especial.	Até 2,5		
			Participação como ministrante/palestrante/facilitador/organizador em eventos acadêmicos/ científicos em qualquer área (0,5 por evento)	Até 1,0		
			Componentes curriculares – Fundamentos da Educação Especial e-ou Libras/afins realizados.	0,5		
			Cursos voltados para a educação especial e inclusiva, interculturalidade, educação indígena, pluralidade cultural e étnico-raciais e afins. (0,25 por curso como participante/ouvinte)	Até 2,0		
<b>Total</b>	<b>0 ou 10</b>		<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>		

Especificar os casos de não atendimento ao perfil/requisitos/histórico, o subitem: \_\_\_\_\_ (quando, houver)

Especificar os casos de desclassificação/item/subitem: \_\_\_\_\_ (quando, houver)

Assinatura da Comissão  
(digital)



**ANEXO 06 - FORMULÁRIO DE RECURSOS**



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 03/2021 – PROEN/PROGES- Programa de Monitoria Acessibilidade e Ce Anama.**

**FORMULÁRIO DE RECURSOS**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Contato email/telefone: \_\_\_\_\_

Vaga do projeto escolhido: \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

## ANEXO 7 – TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA DE ACESSIBILIDADE.



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

### TERMO DE COMPROMISSO – PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA DE ACESSIBILIDADE

Pelo presente instrumento eu, \_\_\_\_\_, nº RG \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominado MONITOR, firmo participação, perante a Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, representada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEN, com interveniência do (a) Professor (a) Orientador (a) ou Representante da Equipe designado neste ato, (Nome do/a Prof/a) \_\_\_\_\_ do Projeto de Monitoria Institucional do Núcleo de Acessibilidade da Ufopa/PROEN, com dedicação à disciplina/laboratório abaixo discriminada, com base ao **EDITAL Nº 03/2021 – PROEN/PROGES, de 24 de Abril de 2021**, do qual tenho pleno conhecimento e assumo o compromisso de participar do Programa de Monitoria Acadêmica, mediante as seguintes condições e normativas do Programa, Edital e Termo:

- 1. A UNIVERSIDADE** supervisionará as atividades do (a) MONITOR por meio do (a) professor (a) orientador (a) **INTERVENIENTE ou representante designado pela equipe, com a participação de docente na orientação.**
- 2. O (A) MONITOR** se compromete a atender ao disposto no **EDITAL**, que estabelece o Programa de Monitoria Acadêmica da **UNIVERSIDADE.**
- 3. O (A) MONITOR** se compromete a observar e neste ato comprovar que aceita as normas e demais dispositivos inerentes às suas atividades, atribuições e vedações de discente bolsista, bem como a atender as orientações do (a) professor (a) **INTERVENIENTE/REPRESENTANTE**, em conformidade o **EDITAL Nº 03/2021 – PROEN/PROGES, de 24 de Abril de 2021.**
- 4. O (A) MONITOR** remunerado, com bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), considerando período de vínculo ao Programa, e desenvolverá suas atividades de monitoria para cumprimento do projeto/plano a si atribuído pelo Núcleo de Acessibilidade, devendo cumprir um total de 20 horas semanais, no período de **xx/xx a 31/12/2021.**
- 5. O (A) MONITOR** deverá enviar a Frequência no 2º dia útil do mês subsequente ao respectivo prof. Orientador/Núcleo de Acessibilidade para registro de atividades/faltas/presenças e assinatura, para que possa enviar todas as frequências assinadas no período solicitado pela Coordenação de Projetos Educacionais da Proen, via cronograma do Edital e/ou comunicado. Àqueles que estiverem **com pendência de frequências e não sanarem num período de até 7 dias, após comunicado da Proen, deverão ressarcir os valores pagos recebidos indevidamente ou não comprovados, em forma de Guia de Recolhimento da União (G.R.U)** ao Tesouro Nacional.
- 6. O (A) MONITOR** deverá enviar Relatório parcial (monitores de laboratórios/projetos integrados/núcleo) e Relatório Final (monitores de disciplinas, laboratórios/projetos integrados/núcleo) à Coordenação de Projetos Educacionais da PROEN, para fins de acompanhamento e emissão do certificado de monitoria.
- 7. Manifesto** ciente das normativas do Programa e deste Edital, quanto as minhas atribuições. Comprometendo-me a cumprir e estou ciente quanto as vedações, penalidades, ressarcimento, impedimentos de acúmulos/vínculo empregatício, assumindo a responsabilidade pela comunicação à Coordenação de Projetos Educacionais/DE/PROEN, para desistência e/ou informação sobre mudança/impedimentos de atendimentos aos requisitos previstos para implementação da bolsa.
- 8. Este Termo de Compromisso** poderá ser rescindido mediante manifestação expressa, por qualquer das partes, bem como ocorrer algum dos itens de exclusão do monitor, exposto na norma e/ou Edital do Programa de Monitoria Acadêmica.
- 9. Fica eleito o Foro** da cidade de Santarém para dirimir as questões porventura oriundas deste Termo de Compromisso, com prévia renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E, por assim estarem, justos e compromissados, assinam o presente Termo de Compromisso em 01 (uma) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Santarém-PA, de \_\_\_\_\_ de 2021..

MONITOR (A)

Matrícula \_\_\_\_\_

PROFESSOR(A)-ORIENTADOR(A) INTERVENIENTE/REPRESENTANTE DO PROJETO PARA ORIENTAÇÃO  
( Assinatura digital/scaneada)

**ANEXO 8 – TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA – CEANAMA**



**Universidade Federal do Oeste do Pará**  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

**TERMO DE COMPROMISSO – PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA- CE ANAMA**

Pelo presente instrumento eu, \_\_\_\_\_, nº RG \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominado MONITOR, firmo participação, perante a Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, representada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEN e Pró-reitoria de Gestão Estudantil - PROGES, com interveniência do (a) **Professor (a) Orientador (a)**, (Nome do/a Prof/a) \_\_\_\_\_ de Monitoria do projeto Institucional da Ufopa, no âmbito do Programa Especial de Ajuste de Percurso Acadêmico, com base ao **EDITAL Nº 03/2021 – PROEN/PROGES, de 03 de Abril de 2021**, do qual tenho pleno conhecimento e assumo o compromisso de participar do Programa de Monitoria Acadêmica, mediante as seguintes condições e normativas:

**1.A UNIVERSIDADE** supervisionará as atividades do (a) MONITOR por meio do (a) professor (a) orientador (a) **INTERVENIENTE**.

**2. O (A) MONITOR** se compromete a atender ao disposto no **EDITAL Nº 03/2021 – PROEN/PROGES, de 24 de abril de 2021**, que estabelece o Programa de Monitoria Acadêmica da **UNIVERSIDADE**.

**3. O (A) MONITOR** se compromete a observar os dispositivos inerentes às suas atividades, atribuições e vedações de discente bolsista, bem como a atender as orientações do (a) professor (a) **INTERVENIENTE**, em conformidade o **EDITAL Nº 03/2021 – PROEN/PROGES, de 24 de abril de 2021**.

**4. O (A) MONITOR** remunerado, com bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) desenvolverá suas atividades previstas no projeto/plano de atividade de monitoria oferecida pela Unidade concedente, devendo cumprir um total de 20 horas semanais, no período de  /  a **31/12/2021**.

**5. O (A) MONITOR** deverá enviar a Frequência no 2º dia útil do mês subsequente ao respectivo prof. Orientador para registro de atividades/faltas/presenças e assinatura, para que possa enviar todas as frequências assinadas no período solicitado pela Coordenação de Projetos Educacionais da Proen, via cronograma do Edital e/ou comunicado. Àqueles que estiverem **com pendência de frequências e não sanarem num período de até 7 dias, após comunicado da Proen, deverão ressarcir os valores pagos recebidos indevidamente ou não comprovados, em forma de Guia de Recolhimento da União (G.R.U)** ao Tesouro Nacional.

**6. O (A) MONITOR** deverá enviar Relatório parcial e Relatório Final à Coordenação de Projetos Educacionais da Proen, para fins de acompanhamento e emissão do certificado de monitoria, conforme previsão em cronograma do Edital.

**7. Manifesto** ciente das normativas do Programa e deste Edital, quantos minhas atribuições. Comprometendo-me a cumprir e estou ciente quanto as vedações, penalidades, ressarcimento, impedimentos de acúmulos/vínculo empregatício, assumindo a responsabilidade pela comunicação à Coordenação de Projetos Educacionais/DE/PROEN, para desistência e/ou informação sobre mudança/impedimentos de atendimentos aos requisitos previstos para implementação da bolsa.

**8. Este Termo de Compromisso** poderá ser rescindido mediante manifestação expressa, por qualquer das partes, bem como ocorrer algum dos itens de exclusão do monitor, exposto no Edital do Programa de Monitoria Acadêmica.

**9. Fica eleito** o Foro da cidade de Santarém para dirimir as questões porventura oriundas deste Termo de Compromisso, com prévia renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem, justos e compromissados, assinam o presente Termo de Compromisso em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Santarém-PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MONITOR (A)**

Matrícula \_\_\_\_\_

**PROFESSOR(A)-ORIENTADOR(A) INTERVENIENTE**  
( Assinatura por extenso)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL

**ANEXO 09 – MODELOS DE DOCUMENTOS (PADRÕES) DO PROGRAMA DE MONITORIA – RELATÓRIOS, FREQUÊNCIAS, DECLARAÇÃO DE ATESTE, FICHA DE AVALIAÇÃO, TERMO DE DESISTÊNCIA.**

Os discentes e docentes/técnicos devem seguir o modelo (padrão) de documentos do Programa de Monitoria Acadêmica estão disponíveis no site da Proen, aba Programa de Monitoria, tópico “Documentos do Programa de Montioria”.

Acesso: <http://www.ufopa.edu.br/proen/diretoria-de-ensino/programa-de-monitoria-2/>

- 1. MODELO DE FREQUÊNCIA MENSAL DO DISCENTE MONITOR**
- 2. MODELO DE RELATÓRIO FINAL**
- 3. FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR/NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE**
- 4. MODELO DE RELATÓRIO PARCIAL – ORIENTAÇÃO: O PREENCHIMENTO DE RELATORIO PARCIAL É UM FORMULÁRIO ON-LINE, NÃO SENDO NECESSÁRIO DE ENVIO DE ARQUIVO.**
- 5. MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA/DELISGAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA**
- 6. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTE DE FREQUÊNCIA DOS MONITORES PARA EQUIPE DO PROJETO**